SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 11 de Outubro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 0950

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 283, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

"Fica excluído o cargo de Pedagogo da Lei Municipal n.º 117/2005, a qual trata sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Apuí (AM).

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE APUÍ (AM), no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica excluído o cargo de PEDAGOGO no anexo IV, nível11 – Quadro de pessoal efetivo da Lei Municipal n.º 117/2005, a qual trata sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Apuí (AM).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí, Estado de Amazonas, aos 09 de Outubro de 2013.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Fonseca Strapazzolli
Código Identificador:B481FD9E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Nº 010/2013- CML/PM-ATN

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM torna público para conhecimento dos interessados que as 09: 00 HS do **dia 24 de Outubro de 2013**, fará realizar na Rua Augusto Luzeiro, 65 - Centro, Atalaia do Norte/AM, a abertura da licitação na modalidade de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) Nº 010/2013- CML/PMATN, TIPO: *"MENOR PREÇO POR ITEM"***, cujo o objeto é A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, AÇÚCAR, ADOÇANTE, LEITE E BOLACHA) PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM , na forma do disposto na Lei 8.666/93, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 , Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 024/2013 de 11 de Março de 2013. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço R$ 20,00 (Vinte reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 8H as 12H, de Segunda a Sexta-feira.

Atalaia do Norte/AM 10 de Outubro de 2013.

PEDRO DÁCIO RODRIGUES MELLO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:0EA2499B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 011/2013

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM torna público para conhecimento dos interessados que as 14: 00 HS do **dia 24 de Outubro de 2013**, fará realizar na Rua Augusto Luzeiro, 65 - Centro, Atalaia do Norte/AM, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, pelo menor Preço Global por item, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM**, na forma do disposto na Lei 8.666/93, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 , Decreto Municipal nº 024/2013 de 11 de Março de 2013. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da

CML, pelo preço R$ 20,00 (Vinte reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 8H as 12H, de Segunda a Sexta-feira.

Atalaia do Norte/AM 10 de Outubro de 2013.

PEDRO DÁCIO RODRIGUES MELLO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:E94DF224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM torna público para conhecimento dos interessados que as 09: 00 HS do **dia 25 de Outubro de 2013**, fará realizar na Rua Augusto Luzeiro, 65 - Centro, Atalaia do Norte/AM, a abertura da licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, pelo menor Preço Global por item, cujo o objeto é **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR REGIONALIZADA DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM**, na forma do disposto na Lei 8.666/93, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, sem custos e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 8H as 12H, de Segunda a Sexta-feira.

Atalaia do Norte/AM 10 de Outubro de 2013.

PEDRO DÁCIO RODRIGUES MELLO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:E93019F5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA –EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2013

No **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2013** publicado no dia 10 de outubro de 2013, ANO V / Nº 0949:

ONDE SE LÊ: Barcelos/AM, 07 de Outubro de 2013.
LEIA-SE: Barcelos/AM, 08 de Outubro de 2013.

ONDE SE LÊ:Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 07 de Outubro de 2013, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

LEIA-SE: Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 08 de Outubro de 2013, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Barcelos-AM, 11 de outubro de 2013.

ALDECY PINHEIRO ALBERTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jonathan Oliveira da Silva
Código Identificador:11D0C32B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2013 – GPMBVR, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS PARA O QUADRIÊNIO 2013/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentissimo Senhor **Amintas Júnior Lopes Pinheiro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, § 5º da Resolução/FNDE/CD Nº 26, de 17 de junho de 2013 e pela Lei Municipal Nº 040/94, de 09 de setembro de 1994,

D E C R E T A :

Art. 1.º - **Nomear,** nos termos do que dispõe o art. 34, § 5º da Resolução/FNDE/CD Nº 26, de 17 de junho de 2013, as pessoas abaixo relacionadas, indicadas pelas entidades e a sociedade civil, respectivamente, para comporem a nova diretoria do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Boa Vista do Ramos para o quadriênio 2013/2017:

1.Representantes do Poder Executivo
ØGerson Passos Tavares Filho – Titular
ØEliviane Gonçalves Nunes – Suplente

2.Representantes dos Profissionais da Educação e alunos
ØGenerson Koide da Silva – Titular
ØPatrícia Gomes do Carmo – Suplente
ØAfonso do Carmo Ferreira da Silva – Titular
ØVanderleia Negreiros Sales – Suplente

3.Representantes dos Pais de Alunos
ØIsaac Matos de Oliveira – Titular
ØAna Darc Rabelo Moutinho – Suplente
ØFrancisca Raimunda Garcia Soares – Titular
ØDeuzilene da Silva Brandão – Suplente

4.Representantes da Sociedade Civil
ØFrancisley Rodrigues de Carvalho – Titular
ØAna Cristina Pereira dos Santos – Suplente
ØDagmar Medeiros de Souza – Titular
ØRaimunda Iolene Oriente Miranda - Suplente

Art. 2.º - O mandato dos conselheiros de que trata este Decreto será pelo período de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos mais uma vez por igual período.
Art. 3.º - O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, aos 09 dias do mês de outubro de 2013.

AMINTAS JÚNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado o presente Decreto na Secretaria Executiva de Governo - SEGOV, em conformidade com o artigo 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 09 dias do mês de outubro de 2013.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:869DC4A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2013 – GPMBVR, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentissimo Senhor **Amintas Júnior Lopes Pinheiro**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Anular as disposições do Decreto Nº 019/2012, datado de 17/05/2012, que trata de prorrogação de mandato dos conselheiros tutelares de Boa Vista do Ramos, tendo em vista não ser atribuição do Chefe do Poder Executivo Municipal a adoção de tal medida, considerando que a condução de conselheiro tutelar se dá mediante processo eletivo a ser promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, segundo prevê o art. 6º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 136/2003 e art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
Art. 2º - Determinar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista do Ramos as providências que se fizerem necessárias no sentido de promover em caráter de urgência as eleições para escolha dos novos conselheiros tutelares de Boa Vista do Ramos.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, aos 10 dias do mês de outubro de 2013.

AMINTAS JÚNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado o presente Decreto na Secretaria Executiva de Governo - SEGOV, em conformidade com o artigo 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 10 dias do mês de outubro de 2013.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:0178B944

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Lei Nº 120/2013, de 09 de outubro de 2013

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Borba

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Borba para 2014, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2014;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2014;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2014, serão estabelecidas em demonstrativo anexo à Lei do Plano Plurianual relativa ao período de 2014/2017.
§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades de que trata o caput deste artigo.
§ 2º Integram ainda esta Lei os Anexos I e II, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Unidade Orçamentária, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 4° - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII – a ser definida - 99
§ 4º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação “a ser definida – 99”.

Art. 5° - O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014
Art. 6° - As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
a) demonstrativo de sua evolução de 2010 a 2012;

b) da projeção para 2015 e 2016;
c) da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2 º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11º – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2014, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2014.
Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2014, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2013, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12º - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13º - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 14º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 15º - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16º - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17º - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18º - A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes: Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2014.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20º - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000

Art. 21º - No exercício de 2014, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22º - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
§ 2º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23º - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24º - No exercício de 2014, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26º - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27º - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2013, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2013;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28º - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borba/AM, 09 de Outubro de 2013.

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Julio José Campos Gonzaga
Código Identificador:97AB2F8B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 023/2013 – SEMEC - COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Caapiranga/AM, 02 de Agosto de 2013

Institui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Caapiranga/AM, com fulcro no Art. 178 ss da Lei Municipal nº 003/97 de 14/03/1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Sindicância Administrativa no âmbito da Secretária Municipal de Educação, com o objetivo de apurar possível assédio moral e físico praticados pelo servidor Cleumir Monteiro Henrique – Matrícula nº 00.1879-5-A, motorista de transporte escolar no exercício da função nos termos do Relatório do conselho Tutelar do Município de Caapiranga.

Art. 2º - A citação Comissão será composta pelos servidores **Gutenberg dos Santos Ferreira** – **Código** 02557, **Evandro da Silva Araujo** – **Código** 00576 e **Darlene Nascimento Marques** – **Código** 02501, a qual será presidida pelo 1º Signatário e a Relatoria pelo 2º Signatário. **NOMEAÇÃO** é a partir do dia 26/07/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação em Caapiranga/AM, aos 02 dias do mês de Agosto de 2013.

CLEUMA ADRINA M. DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:0D2247C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 028/2013.
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foram consideradas as Empresas **E M DA COSTA JUNIOR & CIA LTDA - ME**, como

vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60 e **JARLITO LIMA MAURICIO – ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 33, 34, 35 e 36, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013.
II – ADJUDICAR às referidas empresas a execução do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013, **E M DA COSTA JUNIOR & CIA LTDA - ME**, no valor de **R$ 518.000,00 (Quinhentos e dezoito mil reais), JARLITO LIMA MAURICIO – ME**, no valor de **R$ 37.002,00 (Trinta e sete mil e dois reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, em 28 de Agosto de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 28 de Agosto de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:8045C176

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Data: 28/08/2013; Prazo: 04 (quatro) meses; Objeto: Serviço de locação de embarcação tipo "chalana" para o transporte fluvial de alunos matriculados nas escolas da Rede Estadual de Ensino do Município de Carauari; Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a firma: E. M. DA COSTA JUNIOR $ CIA LTDA-ME, no Valor de R$ 518.000,00 (Quinhentos e dezoito mil reais); Dotação Orçamentária: 0205.01.12.361.0062.2.010; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: Termo de Convênio Nº. 50/2013; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 028/2013-CPL.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 28 de Agosto de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:0CA5A710

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Data: 28/08/2013; Prazo: 04 (quatro) meses; Objeto: Serviço de locação de embarcação tipo "chalana" para o transporte fluvial de alunos matriculados nas escolas da Rede Estadual de Ensino do Município de Carauari; Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a firma: JARLITO LIMA MAURICIO-ME, no Valor de R$ 37.002,00 (Trinta e sete mil e dois reais); Dotação Orçamentária: 0205.01.12.361.0062.2.010; Elemento de Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: Termo de Convênio Nº. 50/2013; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 028/2013-CPL.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 28 de Agosto de 2013.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:9E300A12

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 009/2013 – CPL/PMC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no Procedimento Licitatório referente a Carta Convite nº. 009/2013 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
Despacho de Adjudicação e Homologação - Carta Convite nº 009/2013 – CPL/PMC.
RESOLVE:
I – **ADJUDICO** em favor da licitante **CASTELO BRANCO – CONSTRUÇÕES E EDIFÍCIOS LTDA - EPP, CNPJ: 08.597.557/0001 - 63** no valor global de **R$ 141.133,82** (cento e quarenta e um mil, cento e trinta e três reais e oitenta centavos);
iI – **HOMOLOGAR** o resultado da **Carta Convite nº. 009/2013** – Processo nº. 1689/2013 – SEMOSP, visando à contratação de Pessoa jurídica especializada para executar os serviço de Recomposição do Muro do Aeroporto Municipal, na sede do Município de Coari/Am, pelo Menor Preço Global, para que a Adjudicação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.
III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Coari, 01 de outubro de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:9E56CFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº. 056/2013 – CPL/PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no procedimento referente ao Pregão nº. 056/2013 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari – CPL/PMC, referente ao Pregão nº. 056/2013 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação - Pregão nº. 056/2013 – CPL/PMC
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 056/2013 – CPL/PMC** – Processo nº. 1687/2013, Locação de Maquinas Pesadas, Caminhões e Equipamentos para Terraplanagem, para atender as

necessidades da Secretária Municipal de Obras - SEMOSP, pelo menor preço por item (12 itens), a empresa a seguir relacionada com os respectivos item e valores: **S. Z. M. BONFIM - ME – item 01** R$ 155.100,00(cento e cinqüenta e cinco mil e cem reais), **item 02** R$ 155.200,00 (cento e cinqüenta e cinco mil e duzentos reais), **item 03** R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), **item 04** R$ 191.500,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos reais), **item 05** R$ 118.400,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos reais), **item 06** R$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais), **item 07** R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), **item 08** R$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais), **item 09** R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais), **item 10** R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais), **item 11** R$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais), **item 12** R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais);
II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura contrato, nos termos da legislação pátria vigente.
III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Coari-Am, 01 de outubro de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:6E61B48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 062.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no procedimento referente ao Pregão nº. 062/2013 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari – CPL/PMC, referente ao Pregão nº. 062/2013 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 062/2013 – CPL/PMC** – Processo nº. 1641/2013, contratação de Empresa Especializada em Serviços de recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, para atender as necessidades da Prefeitura de Coari, pelo menor percentual de remuneração por item (1 item), a empresa: **ISS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL - LTDA – item 01** 28% (vinte e oito por cento);
II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura, no termos da legislação pátria vigente.
III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Coari-Am, 09 de outubro de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:B46B37C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 063.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no procedimento referente ao Pregão nº. 063/2013 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari – CPL/PMC, referente ao Pregão nº. 063/2013 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 063/2013 – CPL/PMC** – Processo nº. 1642/2013, contratação de Empresa Especializada em Serviços para a revisão, atualização e consolidação das Leis Tributárias Municipais com elaboração de um novo Código Tributário Municipal e elaboração do Decreto Regulamentar do novo Código Tributário Municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari, por item (1 item), a empresa a seguir relacionada com o respectivo item e valor: **ISS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL - LTDA – item 01** R$ 30.000,00(trinta mil reais);
II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura, nos termos da legislação pátria vigente.
III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Coari-Am, 09 de outubro de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:E76684B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 064.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no procedimento referente ao Pregão nº. 064/2013 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari – CPL/PMC, referente ao Pregão nº. 064/2013 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 064/2013 – CPL/PMC** – Processo nº. 1704/2013, Locação de Maquinas Pesadas para Limpeza pública, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, pelo menor preço por item (17 itens), as empresas a seguir relacionadas com os respectivos item e valores: **E. F. FERREIRA SERVIÇOS - ME – item 01** R$ 60.000,00(sessenta mil reais), **item 02** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), **item 03** R$ 12.000,00 (doze mil reais), **item 04** R$ 12.000,00 (doze mil reais), **item 05** R$ 12.000,00 (doze mil reais), **item 07** R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), **item 08** R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), **item 09** R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), **item 10** R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), **item 11** R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), **item 12** R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), **item 13** R$ 20.000,00 (vinte mil reais), **item 14** R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), **item 15** R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), **item 16** R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), **item 17** R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); **CASTELO BRANCO – CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS – LTDA – EPP - item 06** R$ 11.999,00 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais);
II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura, nos termos da legislação pátria vigente.
III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Coari-Am, 07 de outubro de 2013.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:7EF8DC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 029/2013 – CPL/PMC

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Coari/AM, torna público a realização da Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO" nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 9:00hrs do dia 29 de outubro de 2013, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Rua Padre José Maria, nº. 50 – Centro – Secretaria Municipal de Finanças de Coari/AM, em sessão pública, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO DE SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICIPIO DE COARI/AM. O Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima, de segunda a sexta feira, no horário de 08hrs00min as 13hrs00min, até a data limite de 03 (três) dias úteis anterior ao certame, mediante o recolhimento do DAM no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 08hrs00min as 13hrs00min. A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 10 de outubro de 2013.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:DA11F891

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 030/2013 – CPL/PMC

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Coari/AM, torna público a realização da Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO" nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 10:00hrs do dia 29 de outubro de 2013, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Rua Padre José Maria, nº. 50 – Centro – Secretaria Municipal de Finanças de Coari/AM, em sessão pública, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO DE CIGANÓPOLIS, NO MUNICIPIO DE COARI/AM. O Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima, de segunda a sexta feira, no horário de 08hrs00min as 13hrs00min, até a data limite de 03 (três) dias úteis anterior ao certame, mediante o recolhimento do DAM no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 08hrs00min as 13hrs00min. A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 10 de outubro de 2013.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:0B646721

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 031/2013 – CPL/PMC

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Coari/AM, torna público a realização da Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO" nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 10:30hrs do dia 29 de outubro de 2013, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Rua Padre José Maria, nº. 50 – Centro – Secretaria Municipal de Finanças de Coari/AM, em sessão pública, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO DE NAZARÉ PINHEIRO, NO MUNICIPIO DE COARI/AM. O Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima, de segunda a sexta feira, no horário de 08hrs00min as 13hrs00min, até a data limite de 03 (três) dias úteis anterior ao certame, mediante o recolhimento do DAM no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 08hrs00min as 13hrs00min. A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 10 de outubro de 2013.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:BEB5DC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 032/2013 – CPL/PMC

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Coari/AM, torna público a realização da Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO" nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 11:00hrs do dia 29 de outubro de 2013, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Rua Padre José Maria, nº. 50 – Centro – Secretaria Municipal de Finanças de Coari/AM, em sessão pública, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO DE GRANDE VITÓRIA, NO MUNICIPIO DE COARI/AM. O Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima, de segunda a sexta feira, no horário de 08hrs00min as 13hrs00min, até a data limite de 03 (três) dias úteis anterior ao certame, mediante o recolhimento do DAM no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 08hrs00min as 13hrs00min. A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 10 de outubro de 2013.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:420852B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 033/2013 – CPL/PMC

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Coari/AM, torna público a realização da Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO" nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 11:30hrs do dia 29 de outubro de 2013, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Rua Padre José Maria, nº. 50 – Centro –

Secretaria Municipal de Finanças de Coari/AM, em sessão pública, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO DE LIBERDADE, NO MUNICIPIO DE COARI/AM. O Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima, de segunda a sexta feira, no horário de 08hrs00min as 13hrs00min, até a data limite de 03 (três) dias úteis anterior ao certame, mediante o recolhimento do DAM no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 08hrs00min as 13hrs00min. A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 10 de outubro de 2013.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:1719477F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/2013 – CPL/PMC

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Coari/AM, torna público a realização da Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO" nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 13:30hrs do dia 29 de outubro de 2013, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Rua Padre José Maria, nº. 50 – Centro – Secretaria Municipal de Finanças de Coari/AM, em sessão pública, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE DO MAMIÁ, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE COARI/AM. O Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima, de segunda a sexta feira, no horário de 08hrs00min as 13hrs00min, até a data limite de 03 (três) dias úteis anterior ao certame, mediante o recolhimento do DAM no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 08hrs00min as 13hrs00min. A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 10 de outubro de 2013.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:D9FD3149

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 035/2013 – CPL/PMC

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Coari/AM, torna público a realização da Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO" nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 14:00hrs do dia 29 de outubro de 2013, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Rua Padre José Maria, nº. 50 – Centro – Secretaria Municipal de Finanças de Coari/AM, em sessão pública, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE LAURO SODRÉ, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE COARI/AM. O Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima, de segunda a sexta feira, no horário de 08hrs00min as 13hrs00min, até a data limite de 03 (três) dias úteis anterior ao certame, mediante o recolhimento do DAM no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 08hrs00min as 13hrs00min. A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 10 de outubro de 2013.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:9C146F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 036/2013 – CPL/PMC

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Coari/AM, torna público a realização da Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO" nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 14:30hrs do dia 29 de outubro de 2013, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Rua Padre José Maria, nº. 50 – Centro – Secretaria Municipal de Finanças de Coari/AM, em sessão pública, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE BUASSUSSINHO, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE COARI/AM. O Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima, de segunda a sexta feira, no horário de 08hrs00min as 13hrs00min, até a data limite de 03 (três) dias úteis anterior ao certame, mediante o recolhimento do DAM no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 08hrs00min as 13hrs00min. A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 10 de outubro de 2013.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:D698E6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 038/2013 – CPL/PMC

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Coari/AM, torna público a realização da Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO" nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 15:30hrs do dia 29 de outubro de 2013, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Rua Padre José Maria, nº. 50 – Centro – Secretaria Municipal de Finanças de Coari/AM, em sessão pública, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE IPIXUNA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE COARI/AM. O Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima, de segunda a sexta feira, no horário de 08hrs00min as 13hrs00min, até a data limite de 03 (três) dias úteis anterior ao certame, mediante o recolhimento do DAM no valor de R$ 350,00

(trezentos e cinquenta reais). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 08hrs00min as 13hrs00min. A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 10 de outubro de 2013.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:95A0F2B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 039/2013 – CPL/PMC

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Coari/AM, torna público a realização da Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO" nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 16:00hrs do dia 29 de outubro de 2013, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Rua Padre José Maria, nº. 50 – Centro – Secretaria Municipal de Finanças de Coari/AM, em sessão pública, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE RIO PIORINI, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE COARI/AM. O Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima, de segunda a sexta feira, no horário de 08hrs00min as 13hrs00min, até a data limite de 03 (três) dias úteis anterior ao certame, mediante o recolhimento do DAM no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 08hrs00min as 13hrs00min. A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 10 de outubro de 2013.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:5405535B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 037/2013 – CPL/PMC

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Coari/AM, torna público a realização da Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO" nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 15:00hrs do dia 29 de outubro de 2013, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Rua Padre José Maria, nº. 50 – Centro – Secretaria Municipal de Finanças de Coari/AM, em sessão pública, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE COPEÁ, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE COARI/AM. O Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima, de segunda a sexta feira, no horário de 08hrs00min as 13hrs00min, até a data limite de 03 (três) dias úteis anterior ao certame, mediante o recolhimento do DAM no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 08hrs00min as 13hrs00min. A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 10 de outubro de 2013.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:9E6C6ED5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº054/2013 ENVIRA-AM DE 23.09.2013

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR, JAMES PINHEIRO DE FRANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - O Vereador da Câmara Municipal de Envira, Senhor JAMES PINHEIRO DE FRANÇA, deslocar-se-á até a Capital do Estado, Manaus, no período de 23 de setembro a 11 de outubro de 2013, para viagem administrativa de interesse do município acompanhando o Prefeito Municipal.

Art. 2º - Autorizar o pagamento de 18 (dezoito), diárias para custeio despesas com alimentação e estadia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 23 de setembro de 2013.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 23 dias do mês de setembro de 2013.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:E9C25C40

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº055/2013 ENVIRA-AM DE 26.09.2013

CONCEDE DIÁRIAS À VEREADORA, EROTILDES PEREIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - A Vereadora da Câmara Municipal de Envira, Senhora EROTILDES PEREIRA DE SOUZA, deslocar-se-á até a Capital do Estado, Manaus, no período de 26 de setembro a 14 de outubro de 2013, para viagem administrativa de interesse do município.

Art. 2º - Autorizar o pagamento de 18 (dezoito), diárias para custeio despesas com alimentação e estadia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 26 de setembro de 2013.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 26 dias do mês de setembro de 2013.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:498AF10C

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº056/2013 ENVIRA-AM DE 27.09.2013

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR, RAIMUNDO NONATO CIPRIANO NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - O Vereador da Câmara Municipal de Envira, Senhor RAIMUNDO NONATO CIPRIANO NETO, deslocar-se-á até a Capital do Estado, Manaus, no período de 29 de setembro a 09 de outubro de 2013, para viagem administrativa de interesse do município.

Art. 2º - Autorizar o pagamento de 10 (dez), diárias para custeio despesas com alimentação e estadia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de setembro de 2013.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 27 dias do mês de setembro de 2013.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:573D4DDF

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº057/2013 ENVIRA-AM DE 02.10.2013

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR, ELIZEU CLÁUDIO XAVIER, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - O Vereador da Câmara Municipal de Envira, Senhor ELIZEU CLÁUDIO XAVIER, deslocar-se-á até a Zona Rural deste município, no Baixo Tarauacá, no período de 02 a 07 de outubro de 2013, para viagem administrativa de interesse do município.

Art. 2º - Autorizar o pagamento de 5 (cinco), diárias para custeio despesas com alimentação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de outubro de 2013.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 02 dias do mês de outubro de 2013.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:980F1E3D

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº058/2013 ENVIRA-AM DE 02.10.2013

CONCEDE DIÁRIAS AO VEREADOR, FRANCISCO ALVES DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei;
CONSIDERANDO ofício nº 098/2013/PME/GP;

RESOLVE:

Art. 1º - O Vereador da Câmara Municipal de Envira, Senhor FRANCISCO ALVES DA COSTA, deslocar-se-á até a Zona Rural deste município, no Rio Envira, no período de 02 a 09 de outubro de 2013, para viagem administrativa de interesse do município.

Art. 2º - Autorizar o pagamento de 8 (oito), diárias para custeio despesas com alimentação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de outubro de 2013.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 02 dias do mês de outubro de 2013.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:85CBDEDC

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2013, DE 24.09.2013

Altera o art. 2º, alínea “a”, “b” e “c”, que define os critérios locais para seleção da demanda beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades. .

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA-AM, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da legislação do PMCMV2, que dispo sobre os parâmetros de priorização e o processo d seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009;

DECRETA:

Art. 1º - A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida destinado a municípios com população inferior a 50.000 habitantes, atenderão primeiramente aos critérios nacionais definidos na legislação específica do PMCMV2, a saber:
Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e
Famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

Art. 2º - Completando os critérios nacionais para a seleção da demanda dos beneficiários, o Conselho Municipal de Assistência Social, aprovou e este decreto ratifica os seguintes critérios locais adicionais hierarquizados na forma da legislação específica do programa Minha Casa Minha Vida (OMCMV2), como segue:
Famílias com coabitação;
Famílias com crianças de quinze anos;
Famílias consideradas de risco social definido pelo CadÚnico

Art. 3º - Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que

dispo o inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2013.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:E305C787

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO – TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO N.° 005/2012

O Prefeito Municipal de Envira/AM, nos termos dispostos na Cláusula Décima Segunda do presente Termo, torna público o Termo de Acordo e Compromisso que entre si fazem a CHB – Companhia Hipotecária Brasileira, o Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado e Infraestrutura – SEINFRA/AM e o Município de Envira/AM. Objeto: Viabilizar a implementação de casas populares no município de Envira/AM, por meio de ações do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV. Dos Recursos Financeiros – Os recursos financeiros a serem utilizados na construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, são provenientes de: Subvenção Econômica, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por cota contratada; Contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero) sob a forma de recursos financeiros e R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) sob a forma de bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, por unidade contratada. Da vigência do Termo – 18 (dezoito) meses contados a partir da data de assinatura – assinado em 31 de agosto de 2012, por representante da CHB, a Sra. Waldívia Ferreira Alencar – Secretaria de Estado de Infraestrutura e o Sr. Rômulo Barbosa Matos – Prefeito de Envira/AM.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:4B671CC5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

A SEMSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA

Torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado – SAMU IRANDUBA, Edital nº 001/2013.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
1ª	ATAÍDES BRITO DA SILVA	CLASSIFICADO
2ª	MANOEL MELQUIDES BARBOSA	CLASSIFICADO
3ª	GLAUCIANE DE SOUSA SILVA	CLASSIFICADO
4ª	CARMEM PESSIM VARGAS	CLASSIFICADO
5ª	FRANCINAIDE DE SOUZA CORREA	CLASSIFICADO
6ª	MICHELLY DA COSTA CRUZ	CLASSIFICADO
7ª	MARINETE FRANÇA DE ANDRADE	CLASSIFICADO
8ª	LUCIANE JESUS SANTARÉM	CLASSIFICADO
9ª	AMANDA CAVALCANTE DE SOUZA	CLASSIFICADO
10ª	KAROL ANNE DE SOUZA MAIA	CLASSIFICADO

MOTORISTA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
1ª	DANIZIO CARNEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO
2ª	MANOEL NETO RODOLFO DA COSTA	CLASSIFICADO
3ª	JOZIMIR VIEIRA DE LIMA	CLASSIFICADO
4ª	IZAQUE PEREIRA FRANCO	CLASSIFICADO
5ª	EDEMILSON LIMA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
6ª	ALESSANDRA GOMES PEREIRA	CLASSIFICADO
7ª	MARIO JORGE COSTA CRUZ	CLASSIFICADO
8ª	JOÃO SANDA ROYS	CLASSIFICADO
9ª	ISLENO RODRIGUES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
10ª	TIAGO SILVA PEREIRA	CLASSIFICADO

Iranduba/AM, 10 de outubro de 2013

RONALTH OLIVEIRA CARNEIRO
Presidente da Comissão

DANIEL DE SALES BARROSO
Vice Presidente da Comissão

ALAIR PINHEIRO CAVALCANTE
Membro da Comissão

NÁDIA SOUZA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

SCHEILLA CASAS ROSAS
Membro da Comissão

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:9471A8BC

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
RESULTADO DO RECURSO DE ANÁLISE CURRICULAR

A SEMSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA

Torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DO RECURSO DE ANÁLISE CURRICULAR** do Processo Seletivo Simplificado – SAMU IRANDUBA, Edital nº 001/2013-SEMSA.

NOME	CARGO	SITUAÇÃO
ROBSON MARINHO FERNANDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO

Iranduba/AM, 09 de outubro de 2013

RONALTH OLIVEIRA CARNEIRO
Presidente da Comissão

DANIEL DE SALES BARROSO
Vice Presidente da Comissão

ALAIR PINHEIRO CAVALCANTE
Membro da Comissão

NÁDIA SOUZA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

SCHEILLA CASAS ROSAS
Membro da Comissão

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:71490D32

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2013 – SAMU/SEMSA

A **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU/Itacoatiara,** no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL que, nos termos do item 5.5. do Edital nº 001/2013-SAMU/SEMSA, divulga a relação nominal dos candidatos selecionados do Processo Seletivo Simplificado:

1. CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Class.	Inscrição	Nome
1	37c2abf8	GERSON CRUZ RODRIGUES
2	60642968	GILMARA CRISTINA DOS SANTOS MATOS
3	Bc88d51a	ROBSON MARINHO FERNANDES
4	7d43519c	ALEXANDRE LIMA FARIAS
5	adac8fb6	DANIELLE MOREIRA DA SILVA
6	78328eed	LENO DOS SANTOS DIAS
7	E9b158fb	SILVIO NUNES FROES
8	64ef2ac9	ARIVALDO CANTO TERÇO
9	6e20f525	AFONÇO RAMOS DE SOUZA
10	063cb033	GEORGIO ULISSES OLIVEIRA DE ARAÚJO
11	86a3dd74	DENISIA PEREIRA DA SILVA
12	3da966a0	MARILENE LEITE ROCHA
13	227b6d8c	ALESSANDRO MARTINS DE OLIVEIRA
14	38fd8977	JAQUELINE CASTRO DE ALMEIDA
15	9eaa99de	MEIRE BETANIA GAMA DE SOUZA
16	e4a35c59	DEBORA DOS SANTOS FONSECA
17	F2fd3396	NATANAEL SANTOS MARINHO
18	a88161fd	JOSEANE RABELO DA SILVA GEBER
19	F93ddcbc	ESTER DA SILVA SANTOS
20	Ccdbebd4	SAMARA DOS SANTOS SOUZA
21	2b1e05ef	MARIA DO SOCORRO DA FONSECA DE FREITAS
22	21149720	WALTER MANOEL BINDA PEREIRA DE ALEMIDA
23	faf5aaa60	GEFERSON AMAZONAS COLARES
24	e8a5e155	HAMILTO DE MATOS SILVA
25	F8839806	MARIA ARLETE PESSOA PREIRA DA SILVA
26	F4ea8756	VALCY VASCONCELOS PEREIRA
27	Dda5029d	MARIA DE NAZARE GURGEL DA SILVA
28	E34aa6a8	MIRIAM FREITAS DA ROCHA
29	964e2208	IVETE RIBEIRO FARIAS
30	948b6efd	NICINIA REBOUÇAS BEZERRA
31	e67325aa	ANDRÉIA MEDEIROS
32	e149ea64	ALDENIR BATISTA NASCIMENTO
33	E5e32112	SAUDE DOS SANTOS RAMOS
34	221b4a85	DAGMARA MENDONÇA GOMES
35	7086de17	JANETH PEREIRA DE ANDRADE
36	B4ec4867	MERIÃ DENIS DA FONSECA FEITOZA
37	43465453	LIDIANE AGUIAR DE CASTRO
38	D349322e	SUAAD SORRAH FREITAS BATISTA MAI
39	D2d224b1	THERLLEN DAYANA PEREIRA DOS SANTOS
40	23°9f910	JHEINYELE MARQUES MOTA
41	D8703e03	WILCE GOMES DOS ANJOS
42	D4875061	MARIA ESTERFANNY DOS SANTOS CORDOVIL
43	cbbb4464	JEFFERSON FERNANDES DA SILVA
44	caff5b6e	FRANCIMARA DA CRUZ FRANÇA
45	520ccdd2	ARIADNE PARMELO BATISTA
46	C0a67027	REGINA FERREIRA REIS
47	63339f0a	ADRIANA PAULA FARIAS
48	a96f17a0	LILIANE ARRUDA LIMA
49	Fbfbd04f	NATHALIE FARIAS MARTINS
50	E6cf69cc	MARIA APARECIDA SOUSA DE CAVALHO
51	9257c144	JEIEL FREITAS DE ARAUJO
52	A8653624	MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO DINIZ
53	25dd3725	MARIA ALDELENE AMAZONAS BELEM
54	7b0f7808	MÔNICA RODRIGUES DE SOUZA
55	95ac8c39	ISLENE SANTANA DO NASCIMENTO
56	ccee95d1	ANTONIA CLEIA MENEZES DE LIMA
57	e8b0d8de	FRANCISCA VANDERLEIA RAMOS CRUZ
58	eac65b93	JACQUELINE SAMARA SIMPSON DA SILVA
59	f4e415ff	ANDERSON ROBERTO SCHEFFER
60	Dbef89b0	MARIA DA GLÓRIA CARVALHO PINTO
61	19373325	EDILENA GIL MAIA
62	3eb60ff0	ANA CRISTINA DOS SANTOS MATOS
63	1edf9ab1	CLÍCIA DA COSTA SERRÃO
64	09443bcb	SONIA MARIA MELO NEVES
65	057cecbc	MARIA DE JESUS REIS MOTA
66	0b9ed3d4	MARIA EDVANE DE OLIVEIRA FERREIRA

2. CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE CONDUTOR SOCORRISTA TERESTRE:

Class.	Inscrição	Nome
1	4a623846	ELIANDER DO NASCIMENTO AMARAL
2	f39f3080	JULIO CESAR MUNIZ CORSINO
3	bdbf33e7	ROSINALDO CARDOSO TEIXEIRA
4	7961f709	FABRICIO DE FREITAS SERRÃO
5	f8e70706	FELIPE DA SILVA E SILVA
6	3e485d82	JOHNATAN DA SILVA LARANJEIRA
7	f6712915	SAULO RODRIGUES PEDROSA
8	71a4e15f	CARLOS FERNANDES NOGUEIRA NETO
9	3ac3a6e3	WILLYS DE OLIVEIRA RODRIGUES
10	41ff6334	CRISTIANO RODRIGUES DA COSTA
11	1ebd3035	FRANCIMAR PINHEIRO OSAKI
12	35327264	ADANEX DE OLIVEIRA DA COSTA
13	3be470ac	CARLOS EDUARDO DA SILVA ROCHA
14	c6036630	BIÁRDEYSON ANJOS DE LIMA
15	6690bd75	ANDERSON MARQUES CASTRO
16	244ed328	JEFFERSON RAMOS VIEIRA
17	b1320057	ADALMIR LOPES DOS SANTOS
18	84b661df	ELCIO DOS SANTOS RIBEIRO
19	b90b81f0	ADALBERTO PIMENTEL DA COSTA
20	9d4e71f5	LEONIDAS BARROS PALHETA
21	5d809d6c	MAMEDE BENEZAR CARBAJAL
22	f88e1b4d	MIGUEL RAIMUNDO DE SOUZA MELO
23	19705367	CARLOS NUNES RODRIGUES
24	9aaf3492	LUCAS ALVES DE VASCONCELOS FILHO
25	e793001d	LUIZ AUGUSTO IANUZZI DE AZEVEDO
26	079a8f0f	IVAN MOISÉS DOS SANTOS AMORIM
27	3402b62b	EDEN DE FREITAS LUCAS
28	99b46657	RONALDO DE SOUZA SIQUEIRA
29	866b91af	ALEXANDRE AMÂNCIO DA SILVA
30	9f125aec	NEURIMAR DE LIMA MOREIRA
31	8805c5c7	KLEYTON FERRO MEIRELES
32	ed751dde	ROBSON MARQUES CALHEIROS
33	3aef8d0f	DELSON OLIVEIRA SANTOS
34	34936fc3	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO DUARTE
35	2,91E+10	HÉLIO BARRETO DOS SANTOS
36	a601c5d9	CÉZAR FRANÇA DA SILVA
37	2d5cda5a	JOSE AFONSO DA SILVA E SOUZA
38	b3f7ca8b	ROGERIO ESTEVAN BASTOS
39	90aa1dbd	RAIMUNDO GRANGEIRO NETO
40	54baaa10	CARLOS AUGUSTO GOMES DA SILVA
41	ce150e78	ANTONIO DIAS ALVES
42	14f37612	ORLANILDO NOGUEIRA DOS ANJOS

3. CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE CONDUTOR SOCORRISTA FLUVIAL:

Class.	Inscrição	Nome
1	b33517cf	ANDRÉ FARIAS LOPES
2	3a29b0cb	JOÃO GOBERTO FERRAZ DA SILVA
3	3705a51e	CARLOS HENRIQUE ABREU DOS SANTOS
4	c623d8ee	VALMIR LOPES DOS SANTOS
5	8759ef68	ARNALDO MATOS XAVIER
6	f396549c	FLAVIO CRUZ DA SILVA
7	8abc87e3	HERMESON TEIXEIRA NERY
8	020fe84f	TUBIAS ARAUJO BARBOSA JUNIOR
9	aaccfc5f	ANDRÉ MENDONCA DOS SANTOS
10	50bb628a	JOSÉ MIGUEL BARBOSA SERRÃO
11	7cac4b7d	SÉRGIO RICARDO RIBEIRO SERRÃO
12	06df92ca	JOVANE NEGREIROS MELO
13	976775f0	KAILON ANDRADE REGO
14	1e3e3b69	OZIMAR SILVA DOS SANTOS
15	8621fdf6	ALDIVAN BOTELHO DE SOUZA

4. Este processo de seleção irá ofertar um total de 68 (sessenta e oito) vagas, sendo distribuídas da seguinte maneira:
4.1. Técnico de Enfermagem: 34 (trinta e quatro) vagas;
4.2. Condutor Socorrista Terrestre: 17 (dezessete) vagas;
4.3. Condutor Socorrista Fluvial: 17 (dezessete) vagas.

5. Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previstas no item anterior e no Anexo I do Edital nº 001/2013-SAMU/SEMSA, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, localizada nesta Cidade, na avenida Conselheiro Rui Barbosa, nº 177, Centro, para apresentar sua documentação nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2013, no horário de 09:00h às 12:00 e das 15:00h às 17:00h.

6. Os candidatos classificados deverão comprovar o atendimento das seguintes condições:
6.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
6.2. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
6.3. Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
6.4. Apresentar declaração de que não acumula cargo ou função pública.
6.5. Documentos mínimos exigidos no Anexo I do Edital nº 001/2013-SAMU/SEMSA para o respectivo cargo que concorreu.

7. A convocação dos candidatos classificados para a realização do Curso de Atendimento Urgência e Emergência – SAMU em Manaus será realizada pessoalmente, através de correspondência ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão

convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

Itacoatiara-AM, 10 de outubro de 2013.

SIMONE CRISTINA PEREIRA FERREIRA
Presidente da Comissão PSS/SAMU/Itacoatiara

JOELY SERRÃO RODRIGUES
Membro da Comissão PSS/SAMU/Itacoatiara

LUZANIRA MELO PINTO
Membro da Comissão PSS/SAMU/Itacoatiara

FRANCISCO CORREIA LIMA NETO
Membro da Comissão PSS/SAMU/Itacoatiara

LUIZ ALVES DE SOUSA FILHO
Membro da Comissão PSS/SAMU/Itacoatiara

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:5054DF13

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469/2013 – GPL

PORTARIA Nº 469/2013 – GPL Lábrea/ Am., 29 de agosto de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II e III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que toda autorização de horas extraordinárias somente se justifiquem em casos excepcionais, quando a imperiosa necessidade do serviço exige antecipar ou prorrogar o expediente,

CONSIDERANDO finalmente que toda autorização de horas extraordinárias, exclusivamente em caráter excepcional, só seja reconhecida como legal, quando formalizada mediante portaria assinada pelo Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aos servidores infra relacionados, 60 (sessenta) horas extraordinárias, em face prorrogação do expediente de trabalho.

•	AGOSTINHO FERREIRA DA SILVA
•	AGOSTINHO MAIA RIBEIRO
•	AILTON SALES PINHEIRO DA SILVA
•	ANDERSON SANTANA DE BRITO
•	ANDRE VIEIRA DA SILVA
•	ANTONIO ALVES DA SILVA
•	ANTONIO CARLOS MOREIRA FERREIRA
•	ANTONIO COSTA DA SILVA
•	ANTONIO GERONIMO DA SILVA
•	ANTONIO ILARIO DIAS
•	ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS
•	ASSIS OLIVEIRA DE SOUZA
•	BLAUDIO NUNES MAIA
•	CARLOS AUGUSTO BANDEIRA DA SILVA
•	CIMPLICIO RODRIGUES FERREIRA
•	CLEMILTON RODRIGUES DE ARAUJO
•	CLEOMARCIO DE SOUZA FERNANDES
•	CLODOALDO GADELHA DE SOUZA
•	EDMILSON ASSIS DE MORAES
•	EDMILSON QUINTINO DE SOUZA
•	ELCIMAR BATISTA DIAS
•	FRANCISCO ANTONIO BARBOSA DE LIMA
•	FRANCISCO DAS CHAGAS TELES DA COSTA
•	FRANCISCO DE ASSIS AMURIM DE CARVALHO
•	FRANCISCO FREIRE V ALENTIN
•	FRANCISCO MAIA DE SOUZA
•	FRANCISCO PEIXOTO DO NASCIMENTO
•	FRANCISCO VALDEVANE VIANA
•	FRANCISCO VENTURA DOS SANTOS
•	HERMOGENES QUITINO DE ALMEIDA
•	INACIO GOMES DOS SANTOS
•	JOSE BEZERRA DA SILVA
•	JOSÉ GOMES BARBOSA
•	JOSE RAIMUNDO FALCAO ROCHA
•	JUCIVALDO SANTOS NOGUEIRA
•	LEOPOLDO TEMPEL DA COSTA GADELHA NETO
•	LUIS AUGUSTO SOARES
•	LUIS CARLOS SANTOS PINTO
•	LUIZ MORAES DA SILVA
•	MANOEL CAVALCANTE DO NASCIMENTO
•	MANUEL DE JESUS CARLOS DA SILVA
•	MARCOS BARRETO ARAUJO
•	MARIA AMELIA CAMURÇA DA SILVA
•	MAURO MORAES RIBEIRO
•	NEMEZIO SOARES DE FREITAS FILHO
•	RAIMUNDO BALTAZAR SABOIA DE MELO
•	RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS
•	RAIMUNDO DOMINGOS DA SILVA
•	RAIMUNDO EUDES NASCIMENTO DE ARAUJO
•	RAIMUNDO FALCAO DA SILVA
•	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA
•	RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA
•	RAIMUNDO FERREIRA FILHO
•	RAIMUNDO LOPES DA SILVA
•	RAIMUNDO MAIA DE SOUZA
•	RAIMUNDO NAZARENO LIMA MAIA
•	RAIMUNDO NONATO PESSOA DE SOUZA
•	RAIMUNDO RODRIGUES DE LIMA
•	ROSICLAUDIO SANTOS DA ROCHA
•	SEBASTIAO JOSE PIRES DA SILVA
•	VALDECINO PEREIRA DE SOUZA

•	VANDERLEN DAVILA DE OLIVEIRA
•	VENICIO BATISTA DE SOUZA
•	VENILTON RODRIGUES DE ARAUJO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 29 de agosto de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:0B64F03B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532/2013 – GPL

PORTARIA Nº 532/2013 – GPL Lábrea/Am., 04 de outubro de 2013.

O SENHOR GELCIOMAR DE OLIVEIRA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da leio Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Função Gratificada de Coordenador da Educação Indígena do servidor GERLANDO SILVA DE SOUZA, do Quadro de Funções Gratificadas, simbologia FG-3, Anexo III, da lei Municipal nº 370/2013 de 01/04/2013, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2013.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 04 de outubro de 2013.

GELCIOMAR DE OLIVEIRA CRUZ
Prefeito municipal em exercício

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:77D3E92C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533/13 – GPL

PORTARIA Nº 533/13 – GPL Lábrea/Am., 04 de outubro de 2013.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

O SR. GELCIOMAR DE OLIVEIRA CRUZ, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA EM EXERCÍCIO, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
CONSIDERANDO que a promoção é a elevação do servidor à classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro do mesmo grupo ocupacional, obedecidos aos critérios de antiguidade, mérito funcional e mérito intelectual, alternadamente,
CONSIDERANDO finalmente que o merecimento à promoção é a demonstração do fiel cumprimento, pelo servidor, dos seus deveres, de eficácia no exercício do cargo e da ativa participação no atingimento dos objetivos e metas institucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - PROMOVER o servidor ROSIVALDO LEOCÁDIO DE MOURA do Cardo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível A, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 309/08 de 04 de Julho de 2008, que dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lábrea, pertinentes ao disposto do Art. 35, paragrafo 5º, combinado com o Art. 37 da Lei Municipal supracitada, pelas considerações acima expostas.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de outubro de 2013.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 04 de outubro de 2013.

GELCIOMAR DE OLIVEIRA CRUZ
Prefeito municipal em exercício

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:5A7C546F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º472/2013

PORTARIA N.º472/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

Nomeia os membros titulares e respectivos suplentes do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE. do Município de Lábrea, Estado do Amazonas e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, **ESTADO DO AMAZONAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade da nomeação e composição do **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE** do Município de Lábrea.

CONSIDERANDO, finalmente, que os membros do **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** devem ser formados por pessoas idôneas e órgãos representativos de classe.
R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR e Estruturar o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, constituído dos membros, titulares e suplentes dos segmentos a saber:

I -REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
-MANOEL FERNANDES DA SILVA - Titular
-RAIMUNDA BRAGA DA COSTA - Suplente

II-representanteS DA ENTIDADE DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DOCENTES:
-JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA - Titular
- NILO ARAUJO MONTEIRO - Suplente
-FRANCISCA CHAGAS DA SILVA - Titular
-ALBANIZA RODRIGUES DE ARAUJO - Suplente

III- REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS
-GILMÁRCIO DA SILVA MELO – Titular
-MARIA TELMA CLEMENTE DE LIMA - Suplente
-ELIVANDA RICARDO MAIA – Titular
-NADY VERISSE FARIAS - Suplente

IV- REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS:

-ADELSON ARRUDA DE LIMA - Titular
-MARIA INÊS PAZ DE SOUZA – Suplente
-LEIDIANE DA SILVA REBOUÇAS - Titular
-LENILDA LOPES BRITO – Suplente.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 30 de setembro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito municipal de lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:4E880753

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473/GPML/2013

PORTARIA Nº 473/GPML/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

O Sr. **EVALDO DE SOUZA GOMES**, Prefeito Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade da nomeação e composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Lábrea.

CONSIDERANDO finalmente que os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** devem ser formados por pessoas idôneas e órgãos representativos de classe.

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear, e Estruturar o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LÁBREA**, constituído dos seguintes membros e órgãos a saber:

I-REPRESENTANTES DO ENSINO SUPERIOR:
- FRANCISCO SOBRINHODO NASCIMENTO – Titular
- WALTER ELIÉZER LAMEGO DE ALENCAR – Suplente

II – REPRESENTANTES DO ENSINO PUBLICO ESTADUAL:
-FRANCILEIDE ALVES DOS SANTOS- Titular
-LUCIMAR GALVÃO LEITÃO – Suplente

III-**REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES INDÍGENAS:**
-RAIMUNDA PEREIRA LIMA – Titular
- MARIA ANTONIA JARAWARA DIAS –Suplente

IV- REPRESENTANTES DO ENSINO PUBLICO MUNICIPAL:
- JOSÉ ROBERTO DA SILVA – Titular
- ADRIANA SOARES DA SILVA – Suplente
- JOELMA FERREIRA DE ARAUJO – Titular
- MARIA DE FÁTIMA RABELO – Suplente

V-**REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS, MESTRES E COMUNITÁRIOS – APMCs:**

- MARIA RITA LOPES DO NASCIMENTO – T itular
- GILMAR GOMES DE QUEIROZ – Suplente

VI–**REPRESENTANTES DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL:**
- GERCIVALDO LIMA ALVES – Titular
- MISTE MONTEIRO DOS SANTOS – Suplente

VII–**REPRESENTANTES DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS SESTUDANTES DO ENSINO MUNICIPAL:**
- HAVANA DE LIMA DOS SANTOS – Titular
- LARISSA LUIZA LIMA BRITO – Suplente

VIII- REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:
- JESUS BATISTA DE SOUZA – Titular
- FRANCISCO MARCELO RODRIGUES RIBEIRO – Suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Lábrea, 30 de setembro de 2013

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal De Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:A606DCB8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO P.P. Nº 005/2013

Convenentes: **Prefeitura Municipal de Lábrea CNPJ: 05.830.872/0001-09 Situada à Rua Ville Roy nº 2051-Centro e RUTH MOREIRA DE ALMEIDA - ME. CNPJ: 07.318.410/0001-24, Situada à Lug. Porto de Lábrea, nº 22, Beira Rio, Lábrea/AM Objeto: Acréscimo ao valor do contrato original celebrado entre as partes em 27/02/2013.**

Lábrea, 09 de Outubro de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:9C6BFD36

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2013-CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2013-CPL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DIRETRIZES DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAÚDE, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL, PARA ATENDER DEMANDA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
DATA E HORÁRIO: 23/10/2013, às 15:00 horas (hora local).
LOCAL: SALA DA CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Lábrea, sito à Rua 22 de Outubro, nº 1888 - Centro.
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis a partir do dia 11/10/2013 até o dia 23/10/2013, no endereço supracitado, no horário das 8:00 às 13:00 (hora local), o custo de sua reprodução é de R$ 30,00.

Lábrea – AM, 10 de outubro de 2013.

REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:C3B0B6A4

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2013-CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2013-CPL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 5.500 (CINCO MIL E QUINHENTAS) HORAS DE MÁQUINAS/TRATORES DESTINADOS A CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE TANQUES PARA PISCICULTURA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
DATA E HORÁRIO: 23/10/2013, às 10:00 horas (hora local).
LOCAL: SALA DA CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Lábrea, sito à Rua 22 de Outubro, nº 1888 - Centro.
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis a partir do dia 11/10/2013 até o dia 22/10/2013, no endereço supracitado, no horário das 8:00 às 13:00 (hora local), o custo de sua reprodução é de R$ 30,00.

Lábrea – AM, 10 de outubro de 2013.

REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:1C54365E

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lábrea torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 28/10/2013 às 10:00 horas, na sala onde funciona a Comissão, situada no prédio da Prefeitura, na Rua 22 de Outubro, nº 1888 - Centro, nesta cidade, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 005/2013, Tipo: Menor preço Global, tendo como objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Construção de 03 (Três) Casas de Farinha Ecológica para o Beneficiamento da Mandioca e seus Derivados no Município de Lábrea/Am,** na forma do dispositivo da Lei nº. 8.666/93.
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 13:00 horas, nos dias úteis de 11.10 à 25.10.2013 e o valor de sua reprodução corresponde a R$ 30,00 (Trinta Reais), o qual será recolhido através do DAM (Documento de Arrecadação), fornecido por esta Comissão.

Lábrea (Am), 10 de outubro de 2013.

REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO
Presidente da Cpl

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:B2309256

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 327/2013

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº. 3272013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 2201/2013 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a relevância para contratação de empresa especializada para execução do serviço de construção de escadas de madeira com a finalidade de facilitar o acesso dos moradores as regiões localizado no bairro da União.
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO que o fenômeno deixou parte da população em áreas isoladas dependendo da construção de marombas, escadas de madeira para a ligação de ruas e das sedes das comunidades.
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências imediatas capazes de minimizar os prejuízos da população que residem próximo da área afetada.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **VIP MASTER SERVIÇOS DE ENGENHARIA E NAVEGAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 05.832.387/0001-66 , com o valor total de R$ 6.482,82 (Seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavo)** pelo período 15 (quinze) dias. Classificação Orçamentária: 1.02.08.2.027 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39.0010 .

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, em 23 de agosto de 2013.

ANDRÉ ALESSANDRO DA SILVA TELLES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Publicos e Transporte

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 23 de agosto de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:48AD907E

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 328/2013

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº. 328/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 1466/2013 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso I, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a relevância contratação de empresa especializada para execução do serviço de drenagem e construção de dissipador localizado na rua Francisca Rodrigues – São José.
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO que trata-se de realização de construção de dissipador na rua Francisca Rodrigues no Bairro São José III –

Município de Manacapuru/Am, Compreendendo os seguintes : Serviços Preliminares, Infra-Estrutura e Limpeza.
CONSIDERANDO que os serviços acima citado visa dar melhoria e comodidade aos moradores do Bairro São José.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **VIP MASTER SERVIÇOS DE ENGENHARIA E NAVEGAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 05.832.387/0001-66 , com o valor total de R$ 10.882,57 (Dez mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e sete centavos).** Pelo período 30(trinta) dias. Classificação Orçamentária: 1.02.08.2.027 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39.0010.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, em 23 de agosto de 2013.

ANDRÉ ALESSANDRO DA SILVA TELLES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Publicos e Transporte

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 23 de agosto de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:572D6B32

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 226/2013-CGPL – PROCESSO Nº. 4746/2013-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para fornecimento de Produtos Laboratoriais, Químicos e Cirúrgico, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, onde os mesmos serão destinados ao Hospital Regional de Manacapuru e Maternidade Cecília Cabral, conforme termo de referencia, oriundo do processo administrativo nº. 4746/2013-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **INSTRUMENTAL TECNICO LTDA: 04.214.086/0001-06 com o valor global de R$ 22.342,13 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Treze Centavos)**, Classificação Programática: 1.03.02.2038 e Natureza de Despesa: 3.3.90.30 visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 4746/2013-PMM.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 07 de outubro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:FF42AFDA

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 294/2013

O Secretário Municipal de Produção Rural e Abastecimento do município de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº. 294/CGPL/2013, oriundo do Processo Administrativo nº. 3950/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de locação de ônibus com o intuito de oferecer transporte para os agricultores que comercializam seus produtos na Feira de Produtos Regionais do CIGS no bairro de São Jorge, Feira de Produtos Regionais do Comando da PM no bairro de Petrópolis e Feira de Produtos Regionais da Aeronáutica no CASSAM com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento – SEMPRA.
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligencia complementar.

R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **FRANCISCA SALES DE SÁ – EPP inscrito no CNPJ 84.084.383/0001-13 com o valor de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)**, Classificação Orçamentária: 1.02.09.2.029 e Natureza de Despesa 3.3.90.39.0001. Visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 3950/2013-PMM, pelo período de trinta dias.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO – SEMPRA, em 07 de AGOSTO de 2013.

KELCEN BANDEIRA GUEDES
Secretário Municipal de Produção Rural e Abastecimento - SEMPRA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 07 de agosto de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:D4DF3216

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 355/2013

O Secretário Municipal de Educação- SEMED de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 355/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 4453/PMM/2013 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; cujo objeto é a contratação de serviços de impressão e veiculação de cartazes outdoor para atender as necessidades desta secretaria;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.

R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **GRAFICA MANACÁ LTDA - ME. inscrita no CNPJ sob o n 09.440.275/0001-10, pelo valor de R$ 5.450,00 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).** Classificação Orçamentária: 102.05.2.016 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Prazo de entrega imediata.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, em 11 de setembro de 2013.

WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA
Secretário Municipal de Educação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na J**USTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 11 de setembro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:2ABCD0E7

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 347/2013

O Secretário Municipal de Educação- SEMED de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 347/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 2989/PMM/2013 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; cujo objeto é a locação de duas embarcações para atender as necessidades desta secretaria;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.

R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO FLUVIAL E TERRESTRE DO ESTADO DO AMAZONAS - COOTRAFET. inscrita no CNPJ sob o n 13.212.901/0001-99, pelo valor de R$ 6.219,90 (Seis mil duzentos e dezenove reais e noventa centavos).** Classificação Orçamentária: 1.02.05.2.015 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39.0001. Pelo período de trinta dias.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, em 09 de setembro de 2013.

WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA
Secretário Municipal de Educação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na J**USTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 09 de setembro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:3A7DEBFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, **resolve:**
EXONERAR, a ˝ parte "desta data de 31 de setembro de 2013 o Senhor**, Auxiliadora Souza do Nascimento,** do cargo de Chefe de Gabinete do Secretário da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** objeto da Lei Municipal n° 088 de 27 de junho de 2008.

Manacapuru, 12 de setembro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente Decreto foi publicado nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2013.

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:2E81AB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU,

CONSIDERANDO a necessidade de remunerar adequadamente o servidor que passe a prestar serviço sob o regime de tempo integral e dedicação exclusiva, buscando-se, assim, comprometimento e motivação dos recursos humanos disponíveis;
CONSIDERANDO, o que dispõe os artigos 147 e seguintes, aplicando-se as disposições contidas no artigo 153 da Lei Municipal nº 089, de 15 de dezembro de 2003, **resolve:**
CONCEDER, a contar de 02 setembro de 2013, Gratificação de Dedicação Exclusiva objeto da Lei Municipal nº 089, de 15 de dezembro de 2003, aos servidores comissionados indicados pertencentes ao quadro de pessoal **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, passando a vigorar da seguinte forma:

Nome Servidor	Cargo	Percentual
Jucimar Martins da Silva	Diretor de Departamento de Meio Ambiente	15% (quinze por cento)

Manacapuru, 02 de setembro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:B1F0FC20

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
CONVITE Nº. 001/2013-CPL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Manicoré, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, tendo em vista o Relatório da Comissão Permanente de Licitação que processou e julgou o certame em epígrafe:

RESOLVE

I – HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame efetuado com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93.

II – ADJUDICAR o objeto do certame, sob a modalidade de **CONVITE Nº. 001/2013 – CPL/CMN**, a Empresa **D M K ASSESSORIA,** CNPJ **Nº 04.017.759/0001-38.**

III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito: **R$ 22.000,00 (vinte e dois Mil Reais).,** em favor do adjudicatário.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Manicoré, 01 de Fevereiro de 2013.

VER. MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:B72A1D64

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
CONVITE N° 002/2013 – CPL

LICITAÇÃO. CONVITE N° 002/2013 – CPL. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ESTÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ. CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ART. 43, INCISO VI, E CAPUT DO ART. 64 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

Tendo em vista o decurso do prazo recursal sem que houvesse a interposição de nenhum apelo administrativo contra o julgamento da digna Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o certame realizado na modalidade licitacional de CONVITE Nº 002/2013 – CPL/CMM e, por via de conseqüência, ADJUDICO o objeto da licitação a M. DAS DORES P. GUIMARÃES - ME - CNPJ nº 10.871.933/0001-08. com sede nesta cidade de Manicoré, na Rua 15 de agosto, 373 – São Domingos Sávio – CEP. 69.280-000, que ofertou proposta de R$ 17.965,50 (Dezessete Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), para CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ficando a adjudicatária convocada a comparecer na Tesouraria desta Câmara Municipal de Manicoré, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência desta, munida das CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO perante o INSS e o FGTS, para retirar o instrumento contratual hábil (NOTA DE EMPENHO), sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas, tudo nos termos do art. 43, Inciso VI, e *caput* do art. 64 da Lei Federal n° 8.666/93.

Publique-se e convoque-se.

Manicoré, 05 de abril de 2013.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Manicoré

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:29393DFB

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
CONVITE N° 003/2013 – CPL

LICITAÇÃO. CONVITE N° 003/2013 – CPL. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A ESTE PODER LEGISLATIVO. CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ART. 43, INCISO VI, E CAPUT DO ART. 64 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

Tendo em vista o decurso do prazo recursal sem que houvesse a interposição de nenhum apelo administrativo contra o julgamento da digna Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o certame realizado na modalidade licitacional de CONVITE Nº 003/2013 – CPL/CMM e, por via de conseqüência, ADJUDICO o objeto da licitação a J PEREIRA JORGE - ME - CNPJ nº 08.716.054/0001-60. com sede nesta cidade de Manicoré, na Rua Major Santana; 2847 - Mazzarello – CEP. 69.280-000, que ofertou proposta de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), para CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ficando a adjudicatária convocada a comparecer na Tesouraria desta Câmara Municipal de Manicoré, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência desta, munida das CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO perante o INSS e o FGTS, para retirar o instrumento contratual hábil (NOTA DE EMPENHO), sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas, tudo nos termos do art. 43, Inciso VI, e *caput* do art. 64 da Lei Federal n° 8.666/93.

Publique-se e convoque-se.

Manicoré, 05 de abril de 2013.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Manicoré

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:EA81AE4C

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
CONVITE N° 004/2013 – CPL

LICITAÇÃO. CONVITE N° 004/2013 – CPL. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ESTÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ. CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ART. 43, INCISO VI, E CAPUT DO ART. 64 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

Tendo em vista o decurso do prazo recursal sem que houvesse a interposição de nenhum apelo administrativo contra o julgamento da digna Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o certame realizado na modalidade licitacional de CONVITE Nº 004/2013 – CPL/PMM e, por via de conseqüência, ADJUDICO o objeto da licitação a NATAL IMPORTADORA MERCANTIL E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ nº 04.504.858/0001-44. com sede nesta cidade de Manicoré, na Av. Getulio Vargas, 621 - Centro – CEP. 69.280-000, que ofertou proposta de R$ 26.079,00 (Vinte e Seis Mil e Setenta e Nove Reais), para CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ficando a adjudicatária convocada a comparecer na Tesouraria desta Câmara Municipal de Manicoré, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência desta, munida das CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO perante o INSS e o FGTS, para retirar o instrumento contratual hábil (NOTA DE EMPENHO), sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas, tudo nos termos do art. 43, Inciso VI, e *caput* do art. 64 da Lei Federal n° 8.666/93.

Publique-se e convoque-se.

Manicoré, 08 de abril de 2013.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Manicoré

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:929EB8B3

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
CONVITE N° 005/2013 – CPL

LICITAÇÃO. CONVITE N° 005/2013 – CPL. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ESTÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ. CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ART. 43, INCISO VI, E CAPUT DO ART. 64 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

Tendo em vista o decurso do prazo recursal sem que houvesse a interposição de nenhum apelo administrativo contra o julgamento da digna Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o certame realizado na modalidade licitacional de CONVITE Nº 005/2013 – CPL/CMM e, por via de conseqüência, ADJUDICO o objeto da licitação a TELLES C. DE SANTANA & CIA LTDA - ME - CNPJ nº 04.422.509/0001-83. com sede nesta cidade de Manicoré, na Av. Getulio Vargas, 500 – Centro – CEP. 69.280-000, que ofertou proposta de R$ 26.699,05 (Vinte e Seis Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Cinco Centavos), para CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ficando a adjudicatária convocada a comparecer na Tesouraria desta Câmara Municipal de Manicoré, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência desta, munida das CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO perante o INSS e o FGTS, para retirar o instrumento contratual hábil (NOTA DE EMPENHO), sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas, tudo nos termos do art. 43, Inciso VI, e *caput* do art. 64 da Lei Federal n° 8.666/93.

Publique-se e convoque-se.

Manicoré, 08 de abril de 2013.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Manicoré

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:943375A6

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
CONVITE N° 006/2013 – CPL

LICITAÇÃO. CONVITE N° 006/2013 – CPL. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETROLEO (COMBUSTIVEIS), DESTINADOS A ESTE PODER LEGISLATIVO. CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. *ART. 43, INCISO VI, E CAPUT DO ART. 64 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.*

Tendo em vista o decurso do prazo recursal sem que houvesse a interposição de nenhum apelo administrativo contra o julgamento da digna Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o certame realizado na modalidade licitacional de CONVITE Nº 006/2013 – CPL/CMM e, por via de conseqüência, ADJUDICO o objeto da licitação a J. C. DA ROCHA JUNIOR - CNPJ nº 14.221.600/0001-94. com sede nesta cidade de Manicoré, na Margem Direita do Rio Madeira – Orla do Porto de Manicoré – CEP. 69.280-000 – Manicoré - Amazonas, que ofertou proposta de R$ 50.835,00 (CINQUENTA MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), para CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETROLEO (COMBUSTIVEIS), ficando a adjudicatária convocada a comparecer à Câmara Municipal de Manicoré, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência desta, munida das CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO perante o INSS e o FGTS, para retirar o instrumento contratual hábil (NOTA DE EMPENHO), sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas, tudo nos termos do art. 43, Inciso VI, e *caput* do art. 64 da Lei Federal n° 8.666/93.

Publique-se e convoque-se.

Manicoré, 10 de abril de 2013.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Manicoré

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:0653DC1F

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
CONVITE N° 007/2013 – CPL

LICITAÇÃO. CONVITE N° 007/2013 – CPL. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS, ENCADERNAÇÕES E CÓPIAS REPROGRÁFICAS, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ. CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ART. 43, INCISO VI, E CAPUT DO ART. 64 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

Tendo em vista o decurso do prazo recursal sem que houvesse a interposição de nenhum apelo administrativo contra o julgamento da digna Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o certame realizado na modalidade licitacional de CONVITE Nº 007/2013 – CPL/CMM e, por via de conseqüência, ADJUDICO o objeto da licitação a DARLEY M. CAVALCANTE - CNPJ nº 00.673.158/0001-22. com sede nesta cidade de Manicoré, na Rua Eduardo Ribeiro; 732 - Centro – CEP. 69.280-000, que ofertou proposta de R$ 26.450,00 (VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), para CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS, ENCADERNAÇÕES E CÓPIAS REPROGRÁFICAS, ficando a adjudicatária convocada a comparecer à Tesouraria da Câmara Municipal de Manicoré, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência desta, munida das CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO perante o INSS e o FGTS, para retirar o instrumento contratual hábil (NOTA DE EMPENHO), sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais

previstas, tudo nos termos do art. 43, Inciso VI, e *caput* do art. 64 da Lei Federal n° 8.666/93.

Publique-se e convoque-se.

Manicoré, 10 de abril de 2013.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Manicoré

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:0282EAF0

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
CONVITE N° 008/2013 – CPL

LICITAÇÃO. CONVITE N° 008/2013 – CPL. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA. CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ART. 43, INCISO VI, E CAPUT DO ART. 64 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

Tendo em vista o decurso do prazo recursal sem que houvesse a interposição de nenhum apelo administrativo contra o julgamento da digna Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o certame realizado na modalidade licitacional de **CONVITE Nº -008/2013 – CPL/CMM** e, por via de conseqüência, **ADJUDICO** o objeto da licitação ao Advogado **FÁBIO JOSÉ DUARTE MARQUES - CPF N° 005.144.142-00/ OAB/AM N° 8582/ ALAMEDA ALASKA, N° 271 – PONTA NEGRA – MANAUS – AMAZONAS**, que ofertou proposta de **R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) a.m.**, perfazendo o montante global, para o exercício de 2013, na ordem de **R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA,** ficando o adjudicatário convocado a comparecer à Tesouraria desta Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência desta, para retirar o instrumento contratual hábil (**CARTA-CONTRATO**), sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas, tudo nos termos do art. 43, Inciso VI, e ***caput*** do art. 64 da Lei Federal n° 8.666/93.

Publique-se e convoque-se.

MANICORÉ, 24 DE ABRIL DE 2013.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Manicoré

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:2BFA0189

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
CONVITE N° 009/2013 – CPL

LICITAÇÃO. CONVITE N° 009/2013 – CPL. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. CONTRATAÇÃO DA LOCAÇÃO DE VEICULO, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ. CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ART. 43, INCISO VI, E CAPUT DO ART. 64 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

Tendo em vista o decurso do prazo recursal sem que houvesse a interposição de nenhum apelo administrativo contra o julgamento da digna Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o certame realizado na modalidade licitacional de CONVITE Nº 009/2013 – CPL/CMM e, por via de conseqüência, ADJUDICO o objeto da licitação a ARISTOTELES DAS NEVES BICHO NETO - CPF nº 019.931.172-29, com sede nesta cidade de Manicoré, na Rua Eduardo Ribeiro; s/n - Centro – CEP. 69.280-000, que ofertou proposta de R$ 10.200,00 (DEZ MIL DUZENTOS REAIS), para CONTRATAÇÃO DA LOCAÇÃO DE VEICULO, ficando a adjudicatária convocada a comparecer à Tesouraria da Câmara Municipal de Manicoré, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência desta, para retirar o instrumento contratual hábil (TERMO DE CONTRATO), sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas, tudo nos termos do art. 43, Inciso VI, e *caput* do art. 64 da Lei Federal n° 8.666/93.

Publique-se e convoque-se.

Manicoré, 21 de junho de 2013.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Manicoré

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:02FF3E89

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
CONVITE N° 010/2013 – CPL

LICITAÇÃO. CONVITE N° 010/2013 – CPL. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. CONTRATAÇÃO DA LOCAÇÃO DE VOADEIRA (LANCHA AQUAVIARIA), DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ. CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ART. 43, INCISO VI, E CAPUT DO ART. 64 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

Tendo em vista o decurso do prazo recursal sem que houvesse a interposição de nenhum apelo administrativo contra o julgamento da digna Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o certame realizado na modalidade licitacional de CONVITE Nº 010/2013 – CPL/CMM e, por via de conseqüência, ADJUDICO o objeto da licitação a JOSÉ IVAN DE SOUZA COSTA - CPF nº 229.796.462-53, com sede na cidade de Manaus, na Rua Padre Mario, 41 – Colônia Antonio Aleixo – CEP. 69.008-120, que ofertou proposta de R$ 10.800,00 (DEZ MIL OITOCENTOS REAIS), para CONTRATAÇÃO DA LOCAÇÃO DE VOADEIRA (LANCHA AQUAVIARIA), ficando a adjudicatária convocada a comparecer à Tesouraria da Câmara Municipal de Manicoré, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência desta, para retirar o instrumento contratual hábil (TERMO DE CONTRATO), sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas, tudo nos termos do art. 43, Inciso VI, e *caput* do art. 64 da Lei Federal n° 8.666/93.

Publique-se e convoque-se.

Manicoré, 21 de junho de 2013.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Manicoré

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:E035CACD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO

Publicado no dia 12 de agosto de 2013, nº 906, pg 25.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE TERMOS DE CONTRATOS

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ**, sob o **CNPJ: 04.505.640/0001-04** e a empresa **ACRUX COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 11.517.996/0001-23,** com os valores para os lotes: **Lote 04**com valor **R$ 618.500,00**(seiscentos e dezoito mil e quinhentos reais); Lote 07 com valor **R$ 225.000,00**(duzentos e vinte e cinco mil reais) e Lote 09 com valor **R$ 534.919,66** (quinhentos e trinta e quatro mil novecentos e dezenove

reais e sessenta e seis centavos) que gerou o Termo de Contrato no **051/2013**.
Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ**, sob o **CNPJ: 04.505.640/0001-04** e a empresa **GLAUCIO PIRES ASSIS – ME, CNPJ: 04.541.820/0001-41,**com proposta de preço para os lotes: **Lote 01 com valor R$ 423.000,00 (**quatrocentos e vinte e três mil reais);**Lote 02**com valor**R$ 1.786.374,00**(um milhão setecentos e oitenta e seis mil trezentos e setenta e quatro reais);**Lote 03**com valor **R$ 555.305,60**(quinhentos e cinqüenta e cinco mil trezentos e cinco reais e sessenta centavos);**Lote 05**com valor**R$ 201.763,48**(duzentos e um mil setecentos e sessenta e três mil e quarenta e oito reais);**Lote 06**com valor**R$ 615.096,52(**seiscentos e quinze mil noventa e seis reais e cinqüenta e dois centavos);**Lote 08**com valor**R$ 140.000,00**(cento e quarenta mil reais);**Lote 10**com valor**R$ 578.602,87**(quinhentos e setenta e oito mil seiscentos e dois reais e oitenta e sete centavos), que gerou o Termo de Contrato no **052/2013.**
Objeto: Pregão Presencial SRP **nº. 015/2013**, para **EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES DIVERSOS, MADEIRA E TIJOLOS ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**, tipo menor preço por LOTE, com fundamento Legal: Registro de Preço com amparo no art. 8◦, §1 do Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001 e subsidiariamente Lei n. 8.666/93.
Vigência: 31/05/2013 à 30/05/2014.
Dotação Orçamentaria: 12.122.0011.2.010 – Manutenção da Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 10 – Recursos Próprios. Dotação Orçamentaria: 12.361.0062.2.011 – Funcionamento do Ensino Fundamental. Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 11 – FUNDEB 40%. Dotação Orçamentaria: 12.365.0063.2.014 – Funcionamento da Educação Infantil.
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 11 – FUNDEB 40%. Dotação Orçamentária: 04.122.0011.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 1 – FPM; Dotação Orçamentaria: 04.122.0011.2.004 – Manutenção da Representação do Município na Capital; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 10 – RECURSOS PROPRIOS; Dotação Orçamentaria: 04.122.0011.2.005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 – FPM; Dotação Orçamentaria: 04.123.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 – FPM; Dotação Orçamentaria: 04.122.0011.2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 – FPM; Dotação Orçamentaria: 12.361.0062.2.011 – Funcionamento do Ensino Fundamental; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 10 – RECURSOS PROPRIOS; Dotação Orçamentaria: 12.365.0063.2.014 – Funcionamento da Educação Infantil; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 10 – RECURSOS PROPRIOS; Dotação Orçamentaria: 10.302.0011.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 10 – RECURSOS PROPRIOS; Dotação Orçamentaria: 12.361.0062.2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 10 – RECURSOS PROPRIOS; Dotação Orçamentaria: 15.451.0011.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 - FPM; Dotação Orçamentaria: – Manutenção da Sec. Municipal de Produção e Abastecimento; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 – FPM; Dotação Orçamentaria: 18.541.0011.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 - FPM;
Dotação Orçamentaria: 10.301.0052.2.034 – Encargos Com o Fundo Municipal de Saúde; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 10 – RECURSOS PROPRIOS;
Maraã/AM, 31 de maio de 2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã

LEIA-SE:

EXTRATO DE TERMOS DE CONTRATOS

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ**, sob o **CNPJ: 04.505.640/0001-04** e a empresa **ACRUX COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 11.517.996/0001-23,** com os valores para os lotes: **Lote 04**com valor **R$ 618.500,00**(seiscentos e dezoito mil e quinhentos reais); Lote 07 com valor **R$ 225.000,00**(duzentos e vinte e cinco mil reais) e Lote 09 com valor **R$ 534.919,66** (quinhentos e trinta e quatro mil novecentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos) que gerou o **Termo de Contrato no 031/2013.**
Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ**, sob o **CNPJ: 04.505.640/0001-04** e a empresa **GLAUCIO PIRES ASSIS – ME, CNPJ: 04.541.820/0001-41,** com proposta de preço para os lotes: **Lote 01 com valor R$ 423.000,00 (**quatrocentos e vinte e três mil reais);**Lote 02**com valor **R$ 1.786.374,00**(um milhão setecentos e oitenta e seis mil trezentos e setenta e quatro reais);**Lote 03**com valor **R$ 555.305,60**(quinhentos e cinqüenta e cinco mil trezentos e cinco reais e sessenta centavos);**Lote 05**com valor **R$ 201.763,48**(duzentos e um mil setecentos e sessenta e três mil e quarenta e oito reais);**Lote 06**com valor **R$ 615.096,52(**seiscentos e quinze mil noventa e seis reais e cinqüenta e dois centavos);**Lote 08**com valor **R$ 140.000,00**(cento e quarenta mil reais);**Lote 10**com valor **R$ 578.602,87** (quinhentos e setenta e oito mil seiscentos e dois reais e oitenta e sete centavos), que gerou o **Termo de Contrato no 032/2013.**
Objeto: Pregão Presencial SRP **nº. 015/2013**, para **EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES DIVERSOS, MADEIRA E TIJOLOS ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**, tipo menor preço por LOTE, com fundamento Legal: Registro de Preço com amparo no art. 8◦, §1 do Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001 e subsidiariamente Lei n. 8.666/93.
Vigência: 31/05/2013 à 30/05/2014.
Dotação Orçamentaria: 12.122.0011.2.010 – Manutenção da Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 10 – Recursos Próprios. Dotação Orçamentaria: 12.361.0062.2.011 – Funcionamento do Ensino Fundamental. Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 11 – FUNDEB 40%. Dotação Orçamentaria: 12.365.0063.2.014 – Funcionamento da Educação Infantil.
Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 11 – FUNDEB 40%. Dotação Orçamentária: 04.122.0011.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 1 – FPM; Dotação Orçamentaria: 04.122.0011.2.004 – Manutenção da Representação do Município na Capital; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 10 – RECURSOS PROPRIOS; Dotação Orçamentaria: 04.122.0011.2.005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 – FPM; Dotação Orçamentaria: 04.123.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 – FPM; Dotação Orçamentaria: 04.122.0011.2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 – FPM; Dotação Orçamentaria: 12.361.0062.2.011 – Funcionamento do Ensino Fundamental; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 10 – RECURSOS PROPRIOS; Dotação Orçamentaria: 12.365.0063.2.014 – Funcionamento da Educação Infantil; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 10 – RECURSOS PROPRIOS; Dotação Orçamentaria: 10.302.0011.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 10 – RECURSOS PROPRIOS; Dotação Orçamentaria: 12.361.0062.2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 10 – RECURSOS PROPRIOS; Dotação Orçamentaria: 15.451.0011.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 - FPM; Dotação Orçamentaria: – Manutenção da Sec. Municipal de

Produção e Abastecimento; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 – FPM; Dotação Orçamentaria: 18.541.0011.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 - FPM;
Dotação Orçamentaria: 10.301.0052.2.034 – Encargos Com o Fundo Municipal de Saúde; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 10 – RECURSOS PROPRIOS;

Maraã/AM, 31 de maio de 2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:C585D067

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ, através da Comissão Municipal de Licitação, declarou como **DESERTO** pela 3ª vez, tendo em vista o não comparecimento de empresas interessadas em participação do certame **CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2013-CML**: **Objeto:** *aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural para alimentação escolar com dispensa de licitação, lei nº 11.947 de 16/07/2009, resolução nº 38 do FNDE, de 16/07* de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. O mesmo Processo foi encaminhado por esta Comissão de Licitação para o Órgão Solicitante.

Maraã/AM, 24 de setembro de 2013.

ELIELSON SENA DA SILVA
Presidente da Cml

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:92A34A05

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO

Publicado no dia 12 de agosto de 2013, nº 906 pg 25 e 26

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE TERMOS DE CONTRATOS

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ**, sob o **CNPJ: 04.505.640/0001-04** e a empresa **RODRIGUES ALVES IND. COM. DE CERAMICA LTDA, CNPJ: 06.171.742/0001-66,** com os valores para os itens**: ITEM 02 –**valor unit.**R$ 26.300,00**(vinte e seis mil e trezentos);**ITEM 03 –**valor unit.**R$ 27.800,00**(vinte e sete mil e oitocentos reais);**ITEM 04 –**valor unit.**R$ 17.000,00**(dezessete mil reais);**ITEM 06 –**valor unit.**R$ 17.000,00**(dezessete mil reais);**ITEM 07 –**valor unit.**R$ 13.000,00**(treze mil reais);**ITEM 09 –**valor unit.**R$ 28.000,00**(vinte e oito mil reais) que gerou o Termo de Contrato no **053/2013**.
Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ**, sob o **CNPJ: 04.505.640/0001-04** e a empresa **GLAUCIO PIRES ASSIS – ME, CNPJ: 04.541.820/0001-41,**com os valores para ositens:**ITEM 01 –**valor unit. R$**15.000,00 (quinze mil reais); ITEM 05 –**valor unit.**R$ 17.000,00**(dezessete mil reais);**ITEM 08 –**valor unit.**R$ 14.500,00**(quatorze mil e quinhentos reais);**ITEM 10 –**valor unit.**R$ 7.500,00**(sete mil e quinhentos reais);**ITEM 11 –**valor unit.**R$ 7.500,00**(sete mil e quinhentos reais), que gerou o Termo de Contrato no **054/2013.**
Objeto: Pregão Presencial SRP nº**. 016/2013**, para **EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR MAQUINAS PESADAS, CAMINHOES E CAÇAMBAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**, tipo menor preço por ITEM, com fundamento Legal: Registro de Preço com amparo no art. 8◦, §1 do Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001 e subsidiariamente Lei n. 8.666/93.
Vigência: 03/06/2013 à 02/06/2014.

Dotação Orçamentaria: 04.122.0011.2.005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 – FPM; Dotação Orçamentaria: 04.123.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 – FPM; Dotação Orçamentaria: 15.451.0011.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 - FPM; Dotação Orçamentaria: – Manutenção da Sec. Municipal de Produção e Abastecimento; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 – FPM; Dotação Orçamentaria: 18.541.0011.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 - FPM;

Maraã/AM, 03 de junho de 2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã

LEIA-SE:

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ**, sob o **CNPJ: 04.505.640/0001-04** e a empresa **GLAUCIO PIRES ASSIS – ME, CNPJ: 04.541.820/0001-41,**com os valores para ositens:**ITEM 01 –**valor unit. R$**15.000,00 (quinze mil reais); ITEM 05 –**valor unit.**R$ 17.000,00**(dezessete mil reais);**ITEM 08 –**valor unit.**R$ 14.500,00**(quatorze mil e quinhentos reais);**ITEM 10 –**valor unit.**R$ 7.500,00**(sete mil e quinhentos reais);**ITEM 11 –**valor unit.**R$ 7.500,00**(sete mil e quinhentos reais), perfazendo o Valor total de R$ 535.500,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais) que gerou o Termo de Contrato no **033/2013.**
Objeto: Pregão Presencial SRP nº**. 016/2013**, para **EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR MAQUINAS PESADAS, CAMINHOES E CAÇAMBAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**, tipo menor preço por ITEM, com fundamento Legal: Registro de Preço com amparo no art. 8◦, §1 do Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001 e subsidiariamente Lei n. 8.666/93.
Vigência: 03/06/2013 à 02/06/2014.

Dotação Orçamentaria: 04.122.0011.2.005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 – FPM; Dotação Orçamentaria: 04.123.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 – FPM; Dotação Orçamentaria: 15.451.0011.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 - FPM; Dotação Orçamentaria: – Manutenção da Sec. Municipal de Produção e Abastecimento; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 – FPM; Dotação Orçamentaria: 18.541.0011.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Elemento da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte 1 - FPM;

Maraã/AM, 03 de junho de 2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:27BCB8DD

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Maraã** no uso de suas atribuições legais, e. **CONSIDERANDO** a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML**, no procedimento de licitação de TOMADA DE PREÇO **nº 002/2013/CML.**

CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa ao TOMADA DE PREÇO **nº 002/2013/CML**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do TOMADA DE PREÇO **nº 002/2013/CML** – Objeto: **"CONTRATAÇÃO PELO MENOR PREÇO GLOBAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS BENEDITO RAMOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO"**.

II - O objeto para a Empresa: **F. A. DE SOUZA ARQUITETURA – ME, CNPJ: 12.098.424/0001-10,** com o Valor Global de **R$ 419.330,45** (quatrocentos e dezenove mil trezentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maraã/AM, 02 de outubro de 2013.

LUIZ MAGNO PRAIANO DE MORAES
Prefeito Municipal de Maraã em exercício.

Publicado por:
Alexei Chaves de Moura Costa Junior
Código Identificador:1A65F08B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS)

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, vem por meio da Secretaria Municipal de Administração, comunicar que estará fazendo cotação de preços para a ***Contratação de empresa para o fornecimento de livros didáticos destinados a atender às escolas da Rede de Ensino Municipal – Modalidade Educação Infantil e EJA, no período de novembro/2013 a novembro/2014***, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição na sede da Prefeitura, localizada na rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, Maués, CEP 69.000-190, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 16/10/2013, para o endereço acima identificado como COTAÇÃO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE LIVROS – PM/MAUÉS.

PUBLIQUE-SE

Maués, 09 de outubro de 2013.

WAGNER DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Aldemir Bentes dos Santos
Código Identificador:4756EF08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 039/13 (AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2013 – CML/MAUÉS
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna público a reabertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2013 – CML/MAUÉS, no dia 23 de outubro de 2013, às 09h00min, objetivando a *Contratação de Pessoa Jurídica visando à Aquisição de Gênero Alimentícios destinados a complementar o Programa de Alimentação Escolar da Rede de Ensino Municipal, para o período de outubro a dezembro de 2013.*
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, no período de 11/10/13 a 22/10/13, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, Maués/AM, CEP 69.000-190, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Maués (AM), 09 de outubro de 2013.

IÊDA BENTES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aldemir Bentes dos Santos
Código Identificador:5C4ADB53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 044/13

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna público a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2013 – CML/MAUÉS, no dia 23 de outubro de 2013, às 14h00min, objetivando a *contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria visando a Elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Maués, no que tange à recuperação do lixão a céu aberto localizado nesta municipalidade*, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital.
O edital, o termo de referência e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, no período de 11/10/13 a 22/10/13, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, Maués/AM, CEP 69.000-190, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Maués (AM), 08 de outubro de 2013.

IÊDA BENTES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aldemir Bentes dos Santos
Código Identificador:E111D622

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 022/2013-GPMNON

DECRETO MUNICIPAL Nº 022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO NOMINAL DOS MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 027, de 23/07/2007, que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no âmbito do Município de Nova Olinda do Norte;

CONSIDERANDO a indicação de membros representantes para composição do Conselho Municipal do FUNDEB, para o biênio 2013/2015, manifestada através do Memorando nº 0854/2013-GSME/SEMEDNON, que encaminha cópia da Ata da Assembleia do Concelho do FUNDEB do Município de Nova Olinda do Norte, do dia 30/07/2013, acolhendo previsão contida no art. 3º da Lei Municipal nº 027, de 23 julho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA OS MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, com fundamento no art. 3º, da Lei Municipal nº 027, de 23/07/2007, para o mandato de dois (02) anos, tendo o início em 31/07/2013 e término em 31/07/2015, conforme os segmentos representativos abaixo:

Nome do Representante	Membro	Segmento Representativo
Josiel Barroso da Silva CPF: 011.296.712-40	Titular	Poder Executivo Municipal
José de Queiroz Ferreira CPF: 054.892.702-25	Suplente	
Geleza Duque Vilaça CPF: 639.816.372-91	Titular	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Marilena de Oliveira Castro CPF: 581.707.662-49	Suplente	
Carlos Alberto Barbosa de Souza CPF: 795.309.232-87	Titular	Professores da Educação Básica Pública
Lucirene de Jesus Pimentel CPF: 426.829.242-04	Suplente	
Ligiane Taquita da Costa CPF: 721.333.842-00	Titular	Gestores de Escolas Básicas Públicas
Mário Colares de Lima CPF: 413.517.462-00	Suplente	
Maria Eliani Rodrigues Pereira CPF: 407.121.762-68	Titular	Servidores Técnicos - Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Jefson Magalhães Seixas CPF: 836.029.412-72	Suplente	
Elenice Pereira de Oliveira CPF: 494.141.512-49	Titular	Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Silvania Pinheiro Peixoto CPF: 860.308.922-15	Titular	
Nira Laborda Soares CPF: 445.404.932-72	Suplente	
Ednei Ferreira Mendes CPF: 633.126.892-87	Suplente	
Ediane Moreira do Nascimento CPF: 029.992.022-45	Titular	Estudantes da Educação Básica Pública
Esmeralda Silva de Souza CPF: 023.293.392-83	Titular	
Silmara Laborda Soares CPF: 980.514.902-15	Suplente	
Géssica de Oliveira Coelho CPF: 017.784.092-70	Suplente	
Elias Pinheiro Vieira CPF: 240.535.382-20	Titular	Conselho Municipal de Educação
Almir Sá de Souza CPF: 230.255.062-53	Suplente	
Emerson Auzier de Freitas CPF: 437.148.932-67	Titular	Conselho Tutelar
André da Silva Cabral CPF: 908.664.362-00	Suplente	

§ 1º – Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos Conselheiros titulares, sendo recomendada a sua presença em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidas, porém só votarão quando substituindo os titulares.
§ 2º – As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho FUNDEB serão convocadas nominalmente, através de comunicação escrita, em consonância ao disposto no artigo 4º do Regimento Interno do Conselho.
Art. 2º - As decisões do Conselho FUNDEB serão registradas e formalizadas mediante Atas e Pareceres numerados em séries anuais, ou conforme definido em seu Regimento Interno.
Art. 3º - A participação no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Nova Olinda do Norte/AM, será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 31 de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, EM 27 DE SETEMBRO DE 2013.

JOSEÍAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:6F5C2168

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 164/2013 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, prefeita municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para o cargo de **Gerente de Área Técnica** do **GABINETE DA PREFEITA** o senhor:

- LUIZ CARLOS BARBOSA SAMPAIO, portador do CPF 638.899.942-53.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 03 de outubro de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:5A44FD80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre a Suspensão de toda e qualquer contratação de funcionários no âmbito do município e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - CONSIDERANDO que o gasto com pessoal esta ultrapassando o limite estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, fica todas as secretarias impossibilitadas de realizar qualquer tipo de contratação ou indicação, que venha aumentar o percentual da despesa estabelecida por Lei.
Art. 2º - CONSIDERANDO a necessidade de adequação das despesas com gastos com pessoal, determina que a partir da data de publicação deste, seja suspenso toda e qualquer contratação de pessoal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício, Novo Airão-AM, 08 de Outubro de 2013.

JOSÉ ADMAR PEDREIRO GARCIA
Prefeito Municipal de Novo Airão em Exercício

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:303BF033

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL DE CONOVOCAÇÃO N°. 001/2013 – SEMED

Para os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Temporária de Servidores para o Programa PROJOVEM URBANO da Prefeitura Municipal de Parintins, de acordo com o Edital N°. 001/2013 – SEMED/PIN, publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 22 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, ESTADO DO AMAZONAS, Carlos Alexandre Ferreira Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº 001/2013, publicado no dia 22 de agosto de 2013, no Diário Oficial dos Municípios, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, relacionados abaixo deste EDITAL, para o provimento de cargos públicos na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer – SEMED, conforme a HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final Oficial, devidamente publicado no site oficial do Município – www.parintins.am.gov.br, e Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.com.br/aam, em 08 de outubro de 2013. Os convocados deverão comparecer durante o período de 10 a 11 de outubro de 2013, das 08h:00min as 12h:00min e de 14h:00min as 18h:00min, na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer – SEMED, para apresentação de documentos e demais itens constantes no item 4.2 do Edital N°. 001/2013 – SEMED/PIN de abertura do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Servidores para o Programa PROJOVEM URBANO. O candidato que deixar de se apresentar no prazo acima estipulado para convocação, perderá os direitos de sua classificação.

Parintins, 09 de outubro de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

CARGO/FUNÇÃO: EDUCADOR DE LINGUA PORTUGUESA DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1°	ROSANA QUEIROZ DA SILVA	123	18,0
2°	JOSIANE DOS SANTOS DE SOUZA	132	15,0
3°	FAROANIA PIMENTEL MONTEIRO	129	13,0

CARGO/FUNÇÃO: EDUCADOR DE CIÊNCIAS HUMANAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1°	VERA LÚCIA LISBOA DE AGUIAR	027	14,0
2°	JONILCE DA SILVA VIANA	037	13,0
3°	TADEU DE SOUZA MENEZES	040	12,0

CARGO/FUNÇÃO: EDUCADOR DE LÍNGUA INGLESA DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1°	ADEILSON LIMA DA SILVA	062	10,0
2°	ITANILZA AZEVEDO BATALHA	350	8,0

CARGO/FUNÇÃO: EDUCADOR DE MATEMÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1°	AILTON NEPOMUCENO COSTA	341	14,5
2°	CLENILSON DA SILVA NASCIMENTO	051	14,5
3°	SAMIR BACRY RODRIGUES	053	14,0

CARGO/FUNÇÃO: EDUCADOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1°	FLAVIA AUGUSTA DE OLIVEIRA DAS NEVES	010	18,0
2°	MARIA ELKA LOUREIRO FREIRE	011	17,5
3°	DINA BENTES CARVALHO	285	11,0

CARGO/FUNÇÃO: EDUCADOR DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1°	MARIA DAS DORES GUIMARÃES MARQUES	237	14,0
2°	MARCELLE PERPÉTUO RODRIGUES DE SÁ	239	10,5
3°	GEÓRGIO ÍTALO FERREIRA OLIVEIRA	89	10,5

CARGO/FUNÇÃO: EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: ARCO OCUPACIONAL ALIMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1°	SENIR DE SOUZA FARIAS	113	2,0

CARGO/FUNÇÃO: EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: ARCO OCUPACIONAL AGROEXTRATIVISMO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1°	ORLANDO OLIVEIRA KOGA	108	13,0

CARGO/FUNÇÃO: EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: ARCO OCUPACIONAL VESTUÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1°	ANGELA MARIA DE SOUZA CRUZ	106	12,0

CARGO/FUNÇÃO: EDUCADOR PARA MONITORAMENTO DO ACOLHIMENTO ÀS CRIANÇAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1°	RAIMUNDA MARIA DE CARVALHO JACAUNA	176	18,0
2°	LIVRAMENTO DE CASTRO LIMA	192	17,0
3°	SELMA BENTES CARDOSO	211	17,0
4°	GLEICE FRANCO MARTINS	210	16,5
5°	MARINEUZA DE BRITO CIDADE	342	15,0
6°	LEIDE MARIA SOUZA DA SILVA	272	14,0

Parintins, 09 de outubro de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:D93B78F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a empresa Consignum - Programa de Controle e Gerenciamento de Margem Ltda**.** e o Município de Parintins/AM, objetivando o Uso do sistema CONSIGNUM para administração de margem financeira consignável em folha de pagamento dos servidores do Município de Parintins, em consonância com a legislação Federal e Estadual que regem a matéria, fornecendo solução de tecnologia informatizada para geração

automática de reserva de margem, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores do município de Parintins.

Parintins/AM, 30 de Agosto de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:8113DC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2013 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna público a realização de Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2013, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 9:00 (nove) horas do dia 24 de outubro de 2013, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando o "Registro de Preços para eventual Aquisição de Material Odontológico e Laboratorial para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min e no endereço eletrônico: parintins.am.gov.br/editais.

Parintins/AM, 09 de outubro de 2013.

DIELSON CANTO BRELAZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:528055F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 233/2013-GPMBVR, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 59 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **Amintas Júnior Lopes Pinheiro**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município e artigo 70 c/c 74 da Constituição Federal,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos aprovou em Sessão Ordinária do dia 30/09/2013 e eu sanciono a seguinte

L E I

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o - A presente Lei cria o Sistema de Controle Interno do Município de Boa Vista do Ramos, visando assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade da gestão dos recursos e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração.

TÍTULO II
DA CONCEITUAÇÃO

Art. **2o** - O Controle Interno do Município atuará de forma integrada com o Poder Legislativo, abrangendo todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos.
Art. 3o - Fica compreendido no Sistema de Controle Interno o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela Administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.
Art. 4o - Compreende-se por Sistema de Controle Interno do Município o conjunto de atividades de controle exercidas cm todos os níveis e em todos os Poderes e entidades da estrutura organizacional das Administrações Direta e Indireta, compreendendo particularmente:
I - o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento de programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;
II - o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;
III - o controle sobre o uso e guarda dos bens pertencentes ao Município pelos órgãos próprios;
IV - o controle orçamentário e financeiro sobre as receitas e as aplicações dos recursos, efetuado pelos órgãos que integram o planejamento orçamentário, a contabilidade e finanças;
V - o controle exercido pela Unidade de Controle Interno - UCI, destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno do Município e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e legais.
Art. 5o - Para os fins desta lei, considera-se:
a) CONTROLE INTERNO: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;
b) SISTEMA DE CONTROLE INTERNO: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno.
c)AUDITORIA: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

Art. **6o** - O órgão central do Sistema de Controle será a Unidade de Controle Interno - UCI.

§ 1o - Entendem-se por órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional do Município no exercício das atividades de controle interno, inerentes às funções finalísticas e de caráter administrativo.
§ 2o - O Sistema de Controle Interno não atingirá a função legislativa exercida pela Câmara de Vereadores.
§ 3o - Na qualidade de unidade orçamentária, a Câmara de Vereadores passa a ser considerada como órgão setorial do Sistema de Controle Interno, subordinando-se à observância das normas e procedimentos de controle a serem por ela expedidas conforme padronização e orientação técnica da Unidade de Controle Interno, objetivando a integração contábil com o Poder Executivo.

TÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

CAPÍTULO I
DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. **7o** - O Controle Interno do Município será exercido sob a coordenação e supervisão da Unidade de Controle Interno, que tem as seguintes responsabilidades:
I - coordenar as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno do Município, promover a sua integração operacional e orientar a expedição dos atos normativos sobre procedimentos de controle;
II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, a nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, respondendo pelo: encaminhamento das prestações de contas anuais - atendimento técnico do controle externo - recebimento de diligência e coordenação das atividades para elaboração de respostas - acompanhamento da tramitação dos processos e coordenação da apresentação de recursos;
III - assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles internos e externos e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;
IV - interpretar e pronunciar-se em caráter normativo sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
V- medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelos órgãos setoriais do Sistema, através de atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Administração Direta e Indireta do Município, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;
VI - avaliar, a nível macro, o cumprimento de programas, objetivos e metas espelhados no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e no Orçamento do Município, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas â conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e de Investimento;
VII - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais de aplicação de gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as despesas na área de saúde;
VIII - estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados quanto à eficiência, eficácia e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas entidades da administração pública municipal, bem como a aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado;
IX - verificar a observância dos limites e condições para a realização de operações de crédito e sobre a inscrição de compromissos em Restos a Pagar;
X- efetuar o acompanhamento sobre as medidas tomadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Complementar 101/2000;
XI - efetuar o acompanhamento sobre as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliárias aos respectivos limites, conforme o disposto no art. 31 da Lei Complementar 101/2000;
XII - aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da Lei Complementar 101/2000;
XIII - efetuar o acompanhamento sobre o cumprimento do limite de gastos totais e de pessoal do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e do inciso VI do art. 59 da Lei Complementar 101/2000;
XIV - exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei Complementar 101/2000, em especial ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
XV - participar do processo de planejamento c acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município;
XVI - manter registros sobre composição e atuação das Comissões de Licitação;
XVII - manifestar-se, quando solicitado pela Administração, e em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades e sobre o cumprimento e/ou legalidade dos atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
XVIII- propor melhorias ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
XIX - instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Município;
XX - alertar a autoridade competente, sob pena de responsabilidade solidária, indicando formalmente as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegalidade, ilegitimidade ou antieconômicos, que resultem em prejuízo ao erário, praticado por agentes públicos ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, assegurando-lhes sempre a oportunidade do contraditório e ampla defesa;
XXI - dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração não tomou as providências cabíveis visando à apuração de responsabilidades e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário;
XXII - revisar e emitir relatório sobre os processos de Tomada de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado.
Art. 8o - Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município deverão encaminhar à Controladoria Geral imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:
I - a Lei e anexos relativos: ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária Anual e à documentação 'referente à abertura de todos os créditos adicionais;
II - o organograma municipal atualizado;
III - os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;
IV - os nomes de todos os responsáveis pelos setores da Prefeitura, conforme organograma aprovado pelo Chefe do Poder Executivo;
V - os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;

VI - os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos de cada entidade municipal, quer da Administração Direta ou Indireta;
VII - o plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária;

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS QUANTO AO CONTROLE INTERNO, DAS UNIDADES COMPONENTES DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO, DA CONTABILIDADE E DAS FINANÇAS.

Art. 9o - As unidades componentes do planejamento, do orçamento, da contabilidade e das finanças, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:
I - exercer o controle orçamentário e financeiro sobre as receitas e as aplicações dos recursos, em especial aferindo o cumprimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, previstos no art. 8o da Lei Complementar 101/2000, assim como da adoção de medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, que vierem a ser adotadas com vistas à obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro;
II - exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamento e a observância à legislação e às normas que orientam as atividades de planejamento, de orçamento, financeiras e contábeis;
III - controlar os limites de endividamento e aferir as condições para a realização de operações de crédito, assim como para a inscrição de compromissos em Restos a Pagar, na forma da legislação vigente;
IV - efetuar o controle sobre a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos do orçamento do Município, na administração direta e indireta, e sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários;
V - manter controle dos compromissos assumidos pela Administração Municipal junto às entidades credoras, por empréstimos tomados ou relativos às dívidas confessas, assim como dos avais e garantias prestadas e dos direitos e haveres do Município;
VI - examinar e emitir parecer sobre as contas que devem ser prestadas referentes a recursos concedidos a qualquer pessoa física ou entidade à conta do Orçamento do Município, a título de subvenções, auxílios e/ou contribuições, adiantamentos ou suprimentos de fundos, bem como promover a tomada de contas dos responsáveis em atraso;
VII - exercer o controle sobre valores à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre qualquer conta do patrimônio público municipal ou pelas quais responda ou, ainda, que em seu nome assuma obrigações de natureza pecuniária, exigindo as respectivas prestações de contas, se for o caso;
VIII - analisar as prestações de contas da Câmara Municipal, relativas aos suprimentos que lhe são repassados pelo Poder Executivo e adotar as providências com vistas ao saneamento de eventuais irregularidades;
IX - propor a expansão e o aprimoramento dos sistemas de processamento eletrônico de dados, para que permitam realizar e verificar a contabilização dos atos e fatos da gestão de todos os responsáveis pela execução do orçamento, com a finalidade de promover as informações gerenciais necessárias à tomada de decisões;
X - exercer o acompanhamento do processo de lançamento, arrecadação, baixa e contabilização das receitas próprias, bem como quanto à inscrição e cobrança da Dívida Ativa;
XI - elaborar a prestação de contas anual do Chefe do Poder Executivo, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, submetendo-a à apreciação da Unidade de Controle Interno;
XII - aferir a consistência das informações rotineiras prestadas ao Tribunal de Contas do Estado e das informações encaminhadas à Câmara Municipal, sobre matéria financeira, orçamentária e patrimonial, na forma de regulamentos próprios;
XIII - exercer o controle sobre a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar 101/2000;

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES DE TODOS OS ÓRGÃOS SETORIAIS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 10 - As diversas unidades componentes da estrutura organizacional do Município, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:
I - exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos a sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;
II - exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos programas constantes no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;
III - exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;
IV - avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o Município seja parte;
V - comunicar ao nível hierárquico superior e à Unidade de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

TÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

CAPÍTULO I
DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 11 - A fiscalização será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.
Parágrafo único: Todos os órgãos e os agentes públicos da Administração Direta e Indireta integram o Sistema de Controle Interno Municipal.

CAPÍTULO II
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 12 - Verificada a ilegalidade de atos ou contratos, a Unidade de Controle Interno, de imediato, dará ciência ao Chefe do Executivo e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§1° - Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Estado do Amazonas.
§ 2o - Em caso da não tomada de providências pelo Prefeito Municipal para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, a Unidade de Controle Interno comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos de disciplinamento próprio, editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

CAPITULO III
DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO
Art. 13 - No apoio ao Controle Externo, a Unidade de Controle Interno deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados; especialmente para verificação do Controle Externo;
II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.
Art. 14 - Os responsáveis setoriais pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, à Unidade de Controle Interno e ao Prefeito Municipal para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 1o - Na comunicação ao Chefe do Poder Executivo, o Controlador Interno indicará as providências que poderão ser adotadas para:
I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;
III - evitar ocorrências semelhantes.
§ 2o - Verificada pelo Chefe do Executivo, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenha sido dada ciência tempestivamente e provada a omissão, o Controlador Interno, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO IV
DA AUDITORIA INTERNA
Art. 15 - O trabalho de Auditoria Interna deverá ser desenvolvido com total obediência as seguintes normas básicas:
I - As auditorias serão realizadas mediante programação e organização pela Unidade de Controle Interno.
II - Verificação do cumprimento das normas de Controle Interno pelos servidores municipais no exercício de suas funções nas diversas unidades operacionais, ou por aqueles beneficiados com recursos públicos;
III - Registro do trabalho de auditoria em relatório, com indicação clara de eventuais falhas, erros, deficiências, ilegalidades ou irregularidades constatadas.
IV - O relatório de auditoria será encaminhado à Unidade de Controle Interno para emissão de parecer, conhecimento do Chefe do Poder Executivo, observado o âmbito de competência, e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado com indicação das medidas adotadas ou a adotar para correção das falhas apontadas.
Parágrafo único: O trabalho de Auditoria Interna será exercido por servidores efetivos, lotados na Unidade de Controle Interno.

CAPÍTULO V
DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 16 - O trabalho de Tomada de Contas Especial será exercido por comissão ou por tomador de contas designado pelo Chefe do Poder Executivo, com obediência às seguintes normas básicas:
I - Apurar fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano causado ao erário quando não forem prestadas contas, ou quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, se caracterizada a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte prejuízo ao erário;
II - Elaborar relatório da Tomada de Contas Especial, com registro claro e objetivo dos fatos apurados;
III - Encaminhar Relatório da Tomada de Contas Especial à Unidade de Controle Interno para emissão de parecer, indicação das medidas adotadas e a adotar para correção e reparo de eventual dano causado ao erário, conhecimento ao Chefe de Poder correspondente e encaminhamento ao Tribunal de Contas;
§ 1o - A Tomada de Contas Especial será sugerida pelo Controlador Interno e determinada pelo Chefe do Poder correspondente.
§ 2o - Estão sujeitos à Tomada de Contas Especial, os agentes públicos, servidores e demais responsáveis por dinheiros, bens ou valores da administração direta e indireta do Município e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte danos ao erário.
§ 3o - Apurado e quantificado o dano causado ao erário, o responsável, identificado em processo de Tomada de Contas Especial, será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, recolher aos cofres do Município o valor do débito devidamente corrigido, ou apresentar alegações de defesa.
§ 4o - Não havendo imputação de débito em processo de Tomada de Contas Especial, mas comprovada a prática de grave infração à norma constitucional ou legal, o responsável estará sujeito à multa e/ou às penalidades administrativas previstas no estatuto dos servidores ou em regulamento próprio editado pela autoridade administrativa, no âmbito de cada Poder.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 17 - A instauração de Processo Administrativo será determinada pelo Chefe de Poder correspondente, quando comprovada a prática de grave infração às normas de Controle Interno.
Art. 18 - O Processo Administrativo será desenvolvido por Comissão designada pelo Chefe de Poder no âmbito de sua competência para apuração dos fatos e identificação dos responsáveis.
Art. 19 - O Processo Administrativo adotará no que couberem as normas básicas estabelecidas para a Tomada de Contas Especial.

CAPÍTULO VII
DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DO MUNICÍPIO

Art. 20 - O Controlador Interno deverá encaminhar a cada 4 (quatro) meses relatório geral de atividades ao Exmo. Sr. Prefeito.

CAPÍTULO VIII
DOS DEVERES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PERANTE IRREGULARIDADES NO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 21 - A Unidade de Controle Interno cientificará a Chefia de cada Poder, mensalmente, sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter, no mínimo:
I - as informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos do Município;
II - apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais;
III - avaliar o desempenho das entidades da administração indireta do Município;
§ 1o - Constatada irregularidade ou ilegalidade pela Unidade de Controle Interno, esta cientificará a autoridade responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.
§ 2o - Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado a conhecimento do Prefeito Municipal e arquivado ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.
§ 3o - Em caso da não tomada de providências pelo Chefe do Poder para a regularização da situação apontada, a Unidade de Controle Interno comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilização solidária.
Art. 22 - A Tomada de Contas dos Administradores e responsáveis por bens e direitos do Município e a prestação de contas do Chefe do Poder será organizada pela Unidade de Controle Interno.
Parágrafo único. Constará da Tomada e Prestação de Contas de que trata este artigo relatório resumido da Unidade de Controle Interno sobre as contas tomadas ou prestadas.

TÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DA FUNÇÃO, DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DAS NOMEAÇÕES

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DA FUNÇÃO

Art. 23 - Fica o Município autorizado a organizar a Unidade de Controle Interno, em nível de Assessoria, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como órgão central do Sistema de Controle Interno.

CAPÍTULO II
DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 24 - Fica criado, no Quadro de Pessoal da Prefeitura, o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de CONTROLADOR INTERNO, com 01 (uma) vaga, a ser exercido, preferencialmente, por servidor efetivo, o qual responderá como titular da Unidade de Controle Interno.
Parágrafo único: O servidor nomeado para o cargo que trata este artigo deverá possuir nível de escolaridade superior, preferencialmente nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito, e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, e respectiva legislação vigente, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de auditoria.
Art. 25 - Ficam criadas, no Quadro de Pessoal, 02 (duas) vagas para o cargo de Analista de Controle Interno, a serem ocupadas por servidores que possuam nível superior e 03 (três) vagas para o cargo de Técnico de Controle Interno, a serem ocupadas por servidores que possuam nível médio.
Parágrafo único: Até o provimento destes cargos, mediante concurso público, os recursos humanos necessários às tarefas de competência da Unidade de Controle Interno serão recrutados do quadro de pessoal do Poder Executivo, desde que preencham as qualificações para o exercício da função.
Art. 26 - Na composição do quadro permanente de pessoal da Unidade de Controle Interno, pelo menos um servidor deverá ter formação e habilitação na área de ciências contábeis.

CAPÍTULO III
DA NOMEAÇÃO

Art. 27 - É vedado a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado ao Sistema de Controle Interno de pessoas que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:
I - responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelo Tribunal de Contas do Estado ou da União;
II - punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;
III - condenadas em processo criminal por prática de crime contra a Administração Pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei 7492/86 e na Lei 8429/92.

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES E GARANTIAS

Art. 28 - Além dos impedimentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer:
I - atividade político-partidária;
II - patrocinar causa contra a Administração Municipal Direta ou Indireta;
Parágrafo único: O servidor que exercer funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-se, exclusivamente, para elaboração de relatórios e pareceres destinados à Chefia Superior, ao Chefe do Executivo e ao titular da unidade administrativa, órgão ou entidade na qual se procederam as constatações.
Art. 29 - Nenhum processo, documento ou informações poderá ser sonegado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão, sob pena de responsabilidade administrativa de quem lhe der causa ou motivo.
Art. 30 - Constituem garantias do ocupante dos cargos que integrarem o Sistema de Controle Interno:
I - independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;
II - o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;
III - a impossibilidade de destituição da função no último ano do mandato do Chefe do Poder.

§ 1o - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
§ 2o - Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a Unidade de Controle Interno deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder.
Art. 31 - Além do Prefeito e do Secretário de Finanças, o Controlador Interno assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei Complementar 101/2000.
Art. 32 - O Controlador Interno fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da Unidade de Controle Interno, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 33 - O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos à execução dos orçamentos.
Art. 34 - A Unidade de Controle Interno participará, obrigatoriamente:
I - dos processos de expansão da informatização do Município, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;
II - da implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total no Município.
Art. 35 - Nos termos da legislação, poderão ser contratados especialistas para atender às exigências de trabalho técnico que, para esse fim, serão estabelecidos em regulamento.
Art. 36 - Os servidores da Unidade de Controle Interno do Município deverão ser incentivados a dar treinamentos específicos aos servidores municipais, sempre que necessário e a participar:
I - de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;
II - do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;
III - de cursos fornecidos por outros órgãos públicos relacionados à sua área de atuação.
Art. 37 - As despesas da Unidade de Controle Interno correrão à conta de dotação própria, fixada anualmente no Orçamento do Município.
Art. 38 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, em 08 de outubro de 2013.

AMINTAS JÚNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Municipal na Secretaria Executiva de Governo – SEGOV, em conformidade com o disposto no Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 08 dias do mês de outubro de 2013.

ANEXO I
DOS CARGOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	Nº DE VAGAS
Analista de Controle Interno	02
Técnico de Controle Interno	03

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	Nº DE VAGAS
Controlador Interno	01

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS EFETIVOS

CARGO	Referência -> Nível	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$
Analista de Controle	I	3.870,00	3.986,11	4.105,68	4.310,96	4.440,28
	II	4.662,30	4.802,17	4.946,23	5.094,62	5.247,46
	III	5.509,83	5.675,13	5.845,38	6.020,74	6.201,36
	IV	6.511,43	6.706,78	6.907,98	7.115,22	7.328,68
	V	7.695,11	7.925,96	8.163,74	8.408,65	8.660,91
Técnico de Controle	I	1.200,00	1.236,00	1.273,08	1.311,27	1.350,61
	II	1.418,14	1.460,68	1.504,50	1.549,64	1.596,13
	III	1.675,93	1.726,21	1.778,00	1.831,34	1.886,28
	IV	1.980,59	2.040,01	2.101,21	2.164,25	2.229,17
	V	2.340,63	2.410,85	2.483,18	2.557,67	2.634,40

CARGO COMISSIONADO

CARGO	VENCIMENTO
Controlador Interno	4.000,00

ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS CARGOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Compreende as atribuições relativas à análise de diferentes atos da Administração Pública Municipal, suas normas e processos, com o fim de impedir erros, fraudes e ineficiência; e de realização de auditorias para verificar se os atos analisados não se desviaram de seus objetivos, se obedeceram às normas pertinentes e se foram registradas de acordo com as orientações e normas legais.
2. CONDIÇÕES DE TRABALHO
Trabalhará em ambiente de escritório e em serviços externos no horário estabelecido pela Unidade Controle Interno; Horas semanais de trabalho: 40 (quarenta) horas.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
a) Analisar a programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;
b) Verificar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
c) Examinar, para fins de controle, as operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Município;
f) Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
g) Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
h) Analisar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo;
i) Analisar as medidas adotadas pelo Poder Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos da legislação pertinente;
j) Verificar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde previstos na Constituição Federal;
k) Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
l) Verificar a legalidade do pagamento de vantagens pecuniárias aos servidores públicos;
m) Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;
n) Realizar auditorias com o objetivo de verificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais;
o) Participar de outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
Grau de instrução: Diploma de nível superior em Direito, Contabilidade, Economia ou Administração e registro no respectivo conselho.
Conhecimentos especializados: Conhecimento da legislação municipal, estadual e federal relativa à pessoal e finanças públicas. Noções de informática.

5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO.
Ingresso no emprego por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II a III.
Progressão até a referência E de cada nível.

TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Compreende as atribuições de apoio às atividades desenvolvidas pelos Analistas.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO
Trabalhará em ambiente de escritório e em serviços externos no horário estabelecido pela Unidade de Controle Interno; Horas semanais de trabalho: 40 (quarenta) horas.
3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
a) Auxiliar o Analista de controle no exame de documentos;
b) Executar o trabalho de revisão de textos com a finalidade de verificar possíveis erros legais, gramaticais ou de cálculo;
c) Digitar documentos próprios da Unidade de Controle Interno;
d) Redigir correspondências internas e externas;
e) Executar outras tarefas pertinentes às atribuições da Unidade de Controle Interno, designadas pela Chefia.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
Grau de instrução: Conclusão do ensino médio.
Conhecimentos especializados: Bons conhecimentos de Português, redação oficial, contabilidade, cálculo, conhecimento da legislação, noções de informática.

5. PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO.
Ingresso no emprego por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II a III.
Progressão até a referência E de cada nível.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
CONTROLADOR INTERNO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições de coordenação e direção das atividades desenvolvidas pela Unidade de Controle Interno.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente de escritório e em serviços externos no horário estabelecido pela Unidade de Controle Interno, cm regime de dedicação exclusiva.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
a) Dirigir as atividades relacionadas à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos atos governamentais, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas
b) Elaborar as normas de Controle Interno para os atos da Administração a serem aprovadas por decreto;
c) Propor ao Chefe do Poder Executivo, quando necessário, atualização e adequação das normas de Controle Interno para os atos da administração;
d) Programar e organizar auditorias nas Unidades Operacionais, com periodicidade pelo menos anual;
e) Programar e organizar auditorias nas entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos;
f) Manifestar-se, expressamente, sobre as contas anuais do Prefeito, com atestado do Chefe do Poder Executivo Municipal que tomou conhecimento das conclusões nela contida;
h) Encaminhar ao Tribunal de Contas Relatório de Auditoria e manifestação sobre as contas anuais do Prefeito, com indicação das providências adotadas e a adotar para corrigir eventuais ilegalidades ou irregularidades, ressarcir danos causados ao erário, ou evitar a ocorrência de falhas semelhantes;
i) Sugerir ao Chefe do Poder Executivo instauração de Tomada de Contas Especial nos casos de identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário;
j) Sugerir ao Chefe do Poder Executivo, que solicitem ao Tribunal de Contas a realização de auditorias especiais;
k) Sugerir ao Chefe do Poder Executivo a instauração de Processo Administrativo nos casos de descumprimento de norma de controle interno caracterizado como grave infração a norma constitucional ou legal;
l) Dar conhecimento ao Tribunal de Contas sobre irregularidades ou ilegalidades apuradas em Tomada de Contas Especial realizadas, com indicação das providências adotadas ou a adotar para ressarcimento de eventuais danos causados ao erário e para corrigir e evitar novas falhas;
m) Programar e sugerir ao chefe do Poder a participação dos servidores em cursos de capacitação voltados para melhoria do controle interno;
n) Assinar o Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os artigos 54 e 55 da LC n° 101/2000.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
Grau de instrução: Formação Superior em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito e registro na entidade de classe.
Conhecimentos especializados: Sólidos Conhecimentos da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal e de toda a legislação federal, estadual e municipal que trata das finanças públicas e de pessoal.

5. PROVIMENTO
Cargo de livre nomeação e exoneração.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:371F3113

